



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

| LICITAÇÃO                                                                                            | VISTO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1. Pedido da secretaria                                                                              |       |
| 2. Três orçamentos                                                                                   |       |
| 3. Parecer do gabinete do prefeito                                                                   |       |
| 4. Parecer do Controle Interno                                                                       |       |
| 5. Parecer da contabilidade                                                                          |       |
| 6. Parecer do jurídico                                                                               |       |
| 7. Cadastro de solicitação de produto no sistema                                                     |       |
| 8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital                                     |       |
| 9. Minuta do Edital                                                                                  |       |
| 10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital                                                 |       |
| 11. Parecer do prefeito autorizando a licitação                                                      |       |
| 12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato. |       |
| 13. Edital                                                                                           |       |
| 14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico                                    |       |
| 15. Documentação das proponentes                                                                     |       |
| 16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.          |       |
| 17. Ata                                                                                              |       |
| 18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação                                      |       |
| 19. Parecer jurídico sobre o julgamento                                                              |       |
| 20. Termo de homologação                                                                             |       |
| 21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico                                 |       |
| 22. Contrato                                                                                         |       |
| 23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico                                              |       |
|                                                                                                      |       |
|                                                                                                      |       |
| ADITIVO                                                                                              |       |
|                                                                                                      |       |
| 24. Pedido de aditivo                                                                                |       |
| 25. Parecer jurídico de aditivo                                                                      |       |
| 26. Termo aditivo                                                                                    |       |
| 27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico                                      |       |

\*Obs.:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: [gabinete@ivai.pr.gov.br](mailto:gabinete@ivai.pr.gov.br)

**Ofício nº 067/2022 - ADM**

Ivaí, 19 de julho de 2022.

**Assunto:** Licitação aquisição de grama verde.

Sr. Presidente,

Venho por meio deste, solicitar Processo Licitatório para aquisição de 5.000 M<sup>2</sup> de grama verde em forma de tapete, preço por m<sup>2</sup>.

### **Justificativa**

O presente é justificado pela necessidade de conservação e preencher os espaços vazios dos locais público como, praças, canteiros e demais espaços que estão sob cuidado do setor de jardinagem do município.

### **Orçamentos**

Em anexo.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**DIORGENES JARSKI**  
Secretário Geral  
Decreto nº 214/2021

Ilmo.

**Welton Ademir Ferreira**

*Presidente Comissão Licitação*

# GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

CNPJ 78.070.281/0001-46 IE 42900305-90

BR 277 KM 420 CEP 85160-000

CANTAGALO - PARANÁ

Fone 42-3636-1161

Cotação 1907/2022

Cliente: Prefeitura de Ivai

a/c depto. de compras

## – Objeto e informações Gerais:

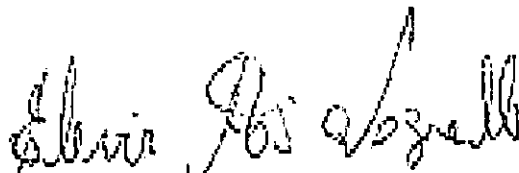
| Lote | Qtia | Unid. | Descrição                                                                    | Valor Unitário |
|------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01   | 1    | M2    | Grama em leivas, tipo esmeralda em placas 60x40cm para retirar na grameira   | R\$ 9,00       |
| 02   | 1    | M2    | Grama em leivas tipo Sempre Verde em placas 60x40cm para retirar na grameira | R\$ 8,00       |

40.000,00

## Informações complementares

|                               |         |
|-------------------------------|---------|
| Prazo de validade da proposta | 30 dias |
| Prazo de entrega              | 5 dias. |
| Pagamento                     | 30 dias |

Cantagalo, 19 de julho de 2022.



Grameira Negrello Ltda

Elevir Antonio Negrello



## Relatório de Cotação: cotação rápida 60

Pesquisa realizada em 27/07/2022 14:28:20

Relatório gerado no dia 27/07/2022 14:31:29 (IP: 177.220.166.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: grama

| PREÇOS / PROPOSTAS                   | QUANTIDADE                                 | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL                         | PREÇO ESTIMADO CALCULADO        | TOTAL                |
|--------------------------------------|--------------------------------------------|----------------|------------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| 3 / 5                                | 5.000                                      | R\$ 9,58 (un)  | -                                  | R\$ 9,58                        | R\$ 47.900,00        |
| Preço Compras Governamentais         | Órgão Público                              |                |                                    | Identificação                   | Data Licitação Preço |
| 1                                    | Prefeitura Municipal de Turvo              |                |                                    | NºPregão:1052022<br>UASG:988453 | 15/07/2022 R\$ 9,25  |
| 2                                    | PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL |                |                                    | NºPregão:402022<br>UASG:989979  | 01/07/2022 R\$ 9,49  |
| 3                                    | PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO |                |                                    | NºPregão:722022<br>UASG:987547  | 28/06/2022 R\$ 10,00 |
| Valor Unitário                       |                                            |                |                                    |                                 | R\$ 9,58             |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,49 |                                            |                | Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,58 |                                 |                      |

Valor Global: R\$ 47.900,00

## Detalhamento dos Itens

Item 1: grama

Preço Estimado: R\$ 9,58 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 9,58 Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,58

| Quantidade             | Descrição                                                                                                                                                                                 | Observação                                                                         |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 5.000 Metros Quadrados | grama aspecto físico: estolhões abundantes , cor: verde-intenso , tipo: são carlos (curitib ana) , aplicação: jardim residencial/público , características adicionais: áreas ensolarada s | Aquisição de 5.000 m² de grama para praças e prédios públicos do Município de Ivaí |





## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Turvo

**Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de tapetes de grama do tipo esmeralda e são carlos..

**Descrição:** Grama - Grama Aspecto Físico: Estolhões Abundantes , Cor: Verde-Intenso , Tipo: São Carlos (Curitiba) , Aplicação: Jardim Residencial/Público , Características Adicionais: Áreas Ensolaradas

**CatMat:** 218035 - GRAMA, ASPECTO FÍSICO:ESTOLHÕES ABUNDANTES, COR:VERDE-INTENSO, TIPO:SÃO CARLOS (CURITIBA), APLICAÇÃO:JARDIM RESIDENCIAL/PÚBLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ÁREAS ENSOLARADAS

**Data:** 15/07/2022 08:30

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:1052022 / UASG:988453

**Lote/Item:** 1/2

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 15/07/2022 13:03

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 2.000

**Unidade:** Metro Quadrado

**UF:** PR

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|------|----------------------------|-------------------------|
|------|----------------------------|-------------------------|

|                    |                        |          |
|--------------------|------------------------|----------|
| 78.070.281/0001-46 | GRAMEIRA NEGRELLO LTDA | R\$ 9,00 |
|--------------------|------------------------|----------|

Marca: sao carlos  
Fabricante: grameira negrello  
Modelo: placas 60x40  
Descrição: grama em leivas especie sao carlos/sempr verde

|         |           |                 |                |
|---------|-----------|-----------------|----------------|
| Estado: | Cidade:   | Endereço:       | Telefone:      |
| PR      | Cantagalo | ROD BR-277, S/N | (42) 3636-1161 |

|                    |                                   |          |
|--------------------|-----------------------------------|----------|
| 06.316.654/0001-05 | JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR | R\$ 9,50 |
|--------------------|-----------------------------------|----------|

\* VENCEDOR \*

Marca: ALTO BELO  
Fabricante: ALTO BELO  
Modelo: SÃO CARLOS  
Descrição: Grama Tipo: São Carlos ( Sempre Verde) , Aplicação: Jardim Residencial/Público , Características Adicionais: Áreas Ensolaradas

|         |              |                               |                                |                              |
|---------|--------------|-------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| Estado: | Cidade:      | Endereço:                     | Telefone:                      | Email:                       |
| SP      | Itapetininga | R ALCEU CORREA DE MORAES, 280 | (15) 3273-1102/ (15) 3373-1102 | grameirapaisagem@hotmail.com |

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

**Objeto:** Constitui objeto deste PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de paver e grama em leiva, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital..

**Descrição:** Grama - Aspecto Físico: Folha Média, Cor: Verde-Esmeralda, Tipo: Esmeralda, Aplicação: Campo Esportivo, Características Adicionais: Resistência Pisoteio,

**CatMat:** 218027 - GRAMA

**Data:** 01/07/2022 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:402022 / UASG:989979

**Lote/Item:** /4

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 07/07/2022 08:45

**Homologação:** 07/07/2022 08:47

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 4.000

**Unidade:** Metro Quadrado

**UF:** PR

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|------|----------------------------|-------------------------|
|------|----------------------------|-------------------------|

|                    |                                   |          |
|--------------------|-----------------------------------|----------|
| 36.929.543/0001-35 | TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI | R\$ 9,00 |
|--------------------|-----------------------------------|----------|

\* VENCEDOR \*

Marca: CHERILOTTO  
Fabricante: CHERILOTTO  
Modelo: CHERILOTTO  
Descrição: Fornecimento de Grama em Leiva, tipo Esmeralda, dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas. A serem entregues do Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul -Pr. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Administração, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo incluída neste prazo, a eventual substituição de objeto entregue desconforme com as especificações exigidas.



| RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR                                                                                                                                                                              |              |                                   |                                | VALOR DA PROPOSTA FINAL        |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| CNPJ                                                                                                                                                                                                    | Estado:      | Cidade:                           | Endereço:                      | Telefone:                      | Email:                  |
|                                                                                                                                                                                                         | PR           | Realeza                           | AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987  | (46) 9926-8212/ (46) 3543-3034 | joaoterraviva@gmail.com |
| 06.316.654/0001-05                                                                                                                                                                                      |              | JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR |                                |                                | R\$ 9,98                |
| Marca: ALTO BELO                                                                                                                                                                                        |              |                                   |                                |                                |                         |
| Fabricante: ALTO BELO                                                                                                                                                                                   |              |                                   |                                |                                |                         |
| Modelo: ESMERALDA                                                                                                                                                                                       |              |                                   |                                |                                |                         |
| Descrição: Fornecimento de Grama em Leiva, tipo Esmeralda, dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas. A serem entregues do Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul –Pr. |              |                                   |                                |                                |                         |
| Estado:                                                                                                                                                                                                 | Cidade:      | Endereço:                         | Telefone:                      | Email:                         |                         |
| SP                                                                                                                                                                                                      | Itapetininga | R ALCEU CORREA DE MORAES, 280     | (15) 3273-1102/ (15) 3373-1102 | gameirapaisagem@hotmail.com    |                         |

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 10,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

|                                                                                                                                                                                         |                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO                                                                                                                                       | Data: 28/06/2022 09:00                                                                        |
| Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de grama esmeralda, com frete incluso..                                                            | Modalidade: Pregão Eletrônico                                                                 |
|                                                                                                                                                                                         | SRP: SIM                                                                                      |
| Descrição: Grama - Grama Aspecto Físico: Folha Estreita, Cor: Verde-Esmeralda, Tipo: Esmeralda, Aplicação: Jardim Residencial/Público, Características Adicionais: Resistência Pisoteio | Identificação: NºPregão: 722022 / UASG: 987547                                                |
|                                                                                                                                                                                         | Lote/Item: /1                                                                                 |
| CatMat: 218026 - GRAMA                                                                                                                                                                  | Ata: <a href="#">Link Ata</a>                                                                 |
|                                                                                                                                                                                         | Adjudicação: 28/06/2022 13:18                                                                 |
|                                                                                                                                                                                         | Fonte: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> |
|                                                                                                                                                                                         | Quantidade: 7.000                                                                             |
|                                                                                                                                                                                         | Unidade: Metro Quadrado                                                                       |
|                                                                                                                                                                                         | UF: PR                                                                                        |

| CNPJ                                                                                                    | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR                                                        |                  |                |                                     | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|-------------------------------------|-------------------------|
| 28.533.179/0001-61<br>* VENCEDOR *                                                                      | OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA,PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI |                  |                |                                     | R\$ 10,00               |
| Marca: PSG<br>Fabricante: PSG<br>Modelo: ESMERALDA<br>Descrição: GRAMA TIPO ESMERALDA COM FRETE INCLUSO |                                                                                   |                  |                |                                     |                         |
| Estado:                                                                                                 | Cidade:                                                                           | Endereço:        | Telefone:      | Email:                              |                         |
| SC                                                                                                      | São José                                                                          | R SAO PEDRO, 856 | (48) 3033-1339 | atendimento@altamirbressiani.adv.br |                         |



*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

#### Item 1 - grama

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 28/06/2022 e 15/07/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

### DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

#### Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

## GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.  
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica  
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração para **Aquisição de 5.000 m<sup>2</sup> de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm.** Segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 40.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 26 de julho de 2022.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
IDIR TREVISO  
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

## PARECER

**INTERESSADO:** Encarregado do Setor de Licitações.

**ASSUNTO:** Aquisição de 5.000 m<sup>2</sup> de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm.

### 1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Aquisição de 5.000 m<sup>2</sup> de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm.** Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, da ordem de **R\$ 40.000,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

### 2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

### 3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019.

**IVAÍ-PR, 26 DE JULHO DE 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**WILSON ARIEL EIDAM**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**





**Município de Ivaí**  
**Solicitação 218/2022**

Equipamento

Página: 1

|                           |                               |                        |                     |
|---------------------------|-------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>        |                               |                        |                     |
| Número                    | Tipo                          | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>218</b>                | <b>Aquisição de Material</b>  | 27/07/2022             | 1                   |
| <b>Solicitante</b>        |                               | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código                    | Nome                          | Número                 |                     |
| 2100-8                    | DIORGES JARSKI                | 0/2022                 |                     |
| <b>Local</b>              |                               |                        |                     |
| 3                         | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO |                        |                     |
| <b>Órgão</b>              |                               |                        |                     |
| 03                        | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO   |                        |                     |
| <b>Forma de pagamento</b> |                               |                        |                     |
| Descrição                 |                               | Tipo                   |                     |
| A PRAZO                   |                               | Depósito bancário      |                     |
| <b>Entrega</b>            |                               |                        |                     |
| Local                     |                               | Prazo                  |                     |
| RETIRADA NO LOCAL         |                               | 5 Dias                 |                     |

**Descrição:**

Aquisição de 5.000 m<sup>2</sup> de grama verde em forma de tapete.

**Justificativa:**

Justifica-se pela necessidade de conservação e preencher os espaços vazios dos locais públicos como, praças, canteiros e demais espaços que estão sob cuidado do setor de jardinagem do Município.

| Lote         |                                                                              |         |            |          |           |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|-----------|
| 001 Lote 001 |                                                                              |         |            |          |           |
| Código       | Nome                                                                         | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor     |
| 043978       | GRAMA EM LEIVAS TIPO SEMPRE VERDE EM PLACAS 60X40cm PARA RETIRAR NA GR       | M2      | 5.000,00   | 8,00     | 40.000,00 |
|              | GRAMA EM LEIVAS TIPO SEMPRE VERDE EM PLACAS 60X40cm PARA RETIRAR NA GRAMEIRA |         |            |          |           |
| TOTAL        |                                                                              |         |            |          | 40.000,00 |
| TOTAL GERAL  |                                                                              |         |            |          | 40.000,00 |



**Município de Ivaí**  
**Solicitação 218/2022**

Equipamento

Página: 1

|                           |                               |                        |                     |
|---------------------------|-------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>        |                               |                        |                     |
| Número                    | Tipo                          | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>218</b>                | <b>Aquisição de Material</b>  | 27/07/2022             | 1                   |
| <b>Solicitante</b>        |                               | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código                    | Nome                          | Número                 |                     |
| 2100-8                    | DIORGES JARSKI                | 417/2022               |                     |
| <b>Local</b>              |                               |                        |                     |
| 3                         | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO |                        |                     |
| <b>Órgão</b>              |                               |                        |                     |
| 03                        | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO   |                        |                     |
| <b>Forma de pagamento</b> |                               |                        |                     |
| Descrição                 |                               | Tipo                   |                     |
| A PRAZO                   |                               | Depósito bancário      |                     |
| <b>Entrega</b>            |                               |                        |                     |
| Local                     |                               | Prazo                  |                     |
| RETIRADA NO LOCAL         |                               | 5 Dias                 |                     |

**Descrição:**

Aquisição de 5.000 m<sup>2</sup> de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm.

**Justificativa:**

Justifica-se pela necessidade de conservação e preencher os espaços vazios dos locais públicos como, praças, canteiros e demais espaços que estão sob cuidado do setor de jardinagem do Município.

Lote

001 Lote 001

| Código      | Nome                                                                   | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor     |
|-------------|------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|-----------|
| 043978      | GRAMA EM LEIVAS TIPO SEMPRE VERDE EM PLACAS 60X40cm PARA RETIRAR NA GR | M2      | 5.000,00   | 8,00     | 40.000,00 |
|             | GRAMA EM LEIVAS TIPO SEMPRE VERDE EM PLACAS 60X40cm PARA RETIRAR NA    |         |            |          |           |
|             | GRAMEIRA                                                               |         |            |          |           |
| TOTAL       |                                                                        |         |            |          | 40.000,00 |
| TOTAL GERAL |                                                                        |         |            |          | 40.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)

email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**MEMO/2022**

**De: SETOR DE LICITAÇÕES  
PARA: PROCURADORIA JURIDICA**

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 a **Aquisição de 5.000 m² de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm.**

Ivaí-PR, 26 de julho de 2022.

Cordialmente,



---

**WELTON ADEMIR FERREIRA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022**  
**PREGÃO Nº XXX/2022**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**  
**(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

**OBJETO:** Aquisição de 5.000 m² de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm.

**Sessão de julgamento:** XX/XX/2022 às 09h30min.

**Dotação Orçamentária:**

03001041220402200733903000000 0250

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:**

**Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR**

**Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216**

**Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)**

**Ivaí, xx de xxx de 2022.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

- Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).
- Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.
- Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de IVAÍ - PR.
- Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná.
- Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a **Secretaria Municipal de Administração**, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04/01/2022, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso Prefeito Municipal de Ivaí - PR, na Modalidade de **PREGÃO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **XX/XX/2022 às 09h30min**, na modalidade **PREGÃO**, objetivando subsidiar a **Aquisição de 5.000 m² de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm**.

**TIPO: Menor preço - Por lote**

## 1.0. ABERTURA:

### RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2022.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2022 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: XX/XX/2022 – a partir das 09h30min.

Local: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**OBSERVAÇÃO:** A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## Compõem este Edital os Anexos:

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO 03** - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL (LANÇE INICIAL)

**ANEXO 04** - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

**ANEXO 05** - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

**ANEXO 06** - DECLARAÇÃO ME/EPP

**ANEXO 07** - MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de 5.000 m<sup>2</sup> de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm, com as características constantes no ANEXO I deste edital.**

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

**AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

**4.2** Poderão participar deste PREGÃO as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

**4.3** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

**4.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **5.1 Do pregoeiro:**

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

### **Da equipe de apoio:**

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

### **Do licitante:**

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **PARTICIPAÇÃO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

## ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 34460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**5.16** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**5.19** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.20** Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

**Obs.** Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

**5.21** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

**Prefeitura Municipal de Ivaí**

**Endereço:** Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

**Pregoeiro (a):** Welton Ademir Ferreira

**E-mail:** [Licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:Licitacao@ivaí.pr.gov.br)

**Telefone:** (0XX42) 3247-1222

**5.22** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

**5.23** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**5.24** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**5.25** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.26** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

## **7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa em ADJUDICAÇÃO, a mesma deverá OBRIGATORIAMENTE reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

**7.3** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

**7.4** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

**7.5** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

**7.6** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1** Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

**8.2.1** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do PREGÃO para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem**

**8.2.3 O objeto licitado será** adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**8.3** O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **09. HABILITAÇÃO**

Conforme **ANEXO 02**.

### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **Pedidos de Esclarecimentos**

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **DO RECURSO**

### **Intenção de recorrer e prazo para recurso**

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

**09.2** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**09.3** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**09.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

### **Autoridade competente**

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

### **Pregoeiro**

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

## **11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

**11.2.** Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

**11.2.** Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

**11.3.** A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

**11.5** Apresentar documento falso;

**11.6.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

**11.7.** Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**11.8.** Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.9.** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

**11.10.** Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**11.11.** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

**11.12.** Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

**11.13.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

**11.14** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

## 12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 05 (cinco) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

## 13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:**

03001041220402200733903000000 0250

## DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

## **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, xx de xxx de 2022.

**Idir Treviso – Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## **ANEXO 01**

**OBJETO:** O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de 5.000 m<sup>2</sup> de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

### **1.1**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 218/2022

Emprego

Página:1

|                                 |                       |                   |  |                     |
|---------------------------------|-----------------------|-------------------|--|---------------------|
| Solicitação                     |                       | Emitido em        |  | Quantidade de Itens |
| Número                          | Tipo                  |                   |  |                     |
| 218                             | Aquisição de Material | 27/07/2022        |  | 1                   |
| Solicitante                     |                       | Processo Gerado   |  |                     |
| Código                          | Nome                  | Número            |  |                     |
| 2100-8                          | DIORGENES JARSKI      | 417/2022          |  |                     |
| Local                           |                       |                   |  |                     |
| 3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO |                       |                   |  |                     |
| Órgão                           |                       |                   |  |                     |
| 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  |                       |                   |  |                     |
| Forma de pagamento              |                       |                   |  |                     |
| Descrição                       |                       | Tipo              |  |                     |
| A PRAZO                         |                       | Depósito bancário |  |                     |
| Entrega                         |                       |                   |  |                     |
| Local                           |                       | Prazo             |  |                     |
| RETIRADA NO LOCAL               |                       | 5 Dias            |  |                     |

**Descrição:**

Aquisição de 5.000 m² de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm.

**Justificativa:**

Justifica-se pela necessidade de conservação e preencher os espaços vazios dos locais públicos como, praças, canteiros e demais espaços que estão sob cuidado do setor de jardinagem do Município.

Lote 001.Lote 001.

| Código      | Nome                                                                         | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor     |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|-----------|
| 043978      | GRAMA EM LEIVAS TIPO SEMPRE VERDE EM PLACAS 60X40cm PARA RETIRAR NA GR       | M2      | 5.000,00   | 8,00     | 40.000,00 |
|             | GRAMA EM LEIVAS TIPO SEMPRE VERDE EM PLACAS 60X40cm PARA RETIRAR NA GRAMEIRA |         |            |          |           |
| TOTAL       |                                                                              |         |            |          | 40.000,00 |
| TOTAL GERAL |                                                                              |         |            |          | 40.000,00 |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

## **2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- **12 meses**

## **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

## **5. FORMA DE ENTREGA**

- A Prefeitura Municipal será responsável pelo transporte.
- Frete e custos com a descarga por conta do contratante.
- Retirada no local do contratado em uma distância máxima de 220 km do Município de Ivaí/PR com acesso de pavimentação asfáltica.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

## **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL**

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ 05 (cinco) DIAS, APÓS a SOLICITAÇÃO.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente, que correrão à conta do licitante.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

- O produto cotado deverá obedecer às normas padrões, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## ANEXO 02

### 1. HABILITAÇÃO

#### 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

##### 1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

##### 1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
  - b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
  - c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
  - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
  - f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
  - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

##### 1.1.3 Habilitação Técnica:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

## 1.1.4 Declarações:

**Assinada por representante legal da proponente, de que:**

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

## 1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

**1.7** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

**1.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

**1.9** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **2.0 Proposta Inicial (Anexo 03)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## ANEXO 03

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ..... acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

#### 2. PROPOSTA (PROPOSTA INICIAL)

| Lote  | Item | Qtd | Emb | Descrição do objeto | Unit                  | Total |
|-------|------|-----|-----|---------------------|-----------------------|-------|
|       |      |     |     |                     |                       |       |
| TOTAL |      |     |     |                     | Total Geral dos Itens |       |

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## ANEXO 04

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ..... acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

#### 5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

| Lote  | Item | Qtd | Emb | Descrição do objeto | Unit                  | Total |
|-------|------|-----|-----|---------------------|-----------------------|-------|
|       |      |     |     |                     |                       |       |
| TOTAL |      |     |     |                     | Total Geral dos Itens |       |

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## **ANEXO 05**

### **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PREGÃO Nº /2022**

#### **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### **DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO**

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
CNPJ / MF nº,

\_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

## ANEXO 06

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

## ANEXO 007 - MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2022, Pregão \_\_\_\_/2022 - modalidade Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de \_\_\_\_\_, lote (s) \_\_\_\_ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação \_\_\_\_/2022, Pregão \_\_\_\_/2022- Modalidade Processo Eletrônico \_\_\_\_/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)

email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão \_\_\_\_/2022 - Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 e contrato nº \_\_\_\_/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03001041220402200733903000000 0250

## CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 05 (cinco) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)

email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- (c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)

email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2022 a 00/00/2022, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).**

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria \_\_\_\_/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).**

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria \_\_\_\_/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes"II refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
Idir Treviso - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## ASSESSORIA JURÍDICA

**INTERESSADO:** Setor de Licitações

**ASSUNTO:** Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Aquisição de 5.000 m<sup>2</sup> de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 26 de julho de 2022.

**WILSON A. EIDAM**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, o qual tem por objeto a **Aquisição de 5.000 m<sup>2</sup> de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-PR, 26 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**IDIR TRÉVISO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 001/2022

*Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.*

*O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:*

*Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:*

**Comissão Permanente de Licitação:**

Alexandro Kovalczuk  
Egislaíne Zubacz  
Márcia Luciene Kobilarz  
Nicoli Crocoli  
Patrícia Bobek  
Sérgio Canterl

**Pregoeiro:**

Welton Ademir Ferreira

**Presidente Municipal de Licitação:**

Welton Ademir Ferreira

**Equipe de Apoio:**

Alexandro Kovalczuk  
Ana Paula dos Reis  
André Luis Prado Pereira  
Cristiane Kovalczuk  
Deborah Francine Pereira  
Egislaíne Zubacz  
José Eraldo Graniska  
Juliane Machado Ruaro  
Márcia Luciene Kobilarz  
Márcio Marques  
Nicoli Crocoli  
Patrícia Bobek  
Sérgio Canterl

**Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

  
HAR TREVISÓ  
Prefeito Municipal



Publicado por:  
Isabella Xavier de Almeida  
Código Identificador: C935F9CE

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**  
**Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI**  
**FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR**  
**PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 243/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021**  
(Lei Federal nº 8.666/93)  
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.  
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.  
LOTE 01: R\$ 13.395,00  
LOTE 02: R\$ 12.000,00  
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00  
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:  
- CONSTRUTORA S D 2080 LTDA – LOTE 01  
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02  
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

**IDIR TREVISIO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andreia Malicz Skeika  
Código Identificador: A83B76BE

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS**  
**PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE**

**PORTARIA Nº 001/2022**

*Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.*

*O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:*

*Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:*

**Comissão Permanente de Licitação:**

Alexandro Kovalczuk  
Egislaine Zubacz  
Márcia Luciene Kobilarz  
Nicolli Crocoli  
Patrícia Bobek  
Sérgio Canteri

**Pregoeiro:**

Welton Ademir Ferreira

**Presidente Municipal de Licitação:**

Welton Ademir Ferreira

**Equipe de Apoio:**

Alexandro Kovalczuk  
Ana Paula dos Reis  
André Luis Prado Pereira  
Cristiane Kovalczuk  
Deborah Francine Pereira  
Egislaine Zubacz  
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro  
Márcia Luciene Kobilarz  
Márcio Marques  
Nicolli Crocoli  
Patrícia Bobek  
Sérgio Canteri

*Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.*

**IDIR TREVISIO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andreia Malicz Skeika  
Código Identificador: 347724C9

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA**  
**FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE**  
**2022.**

**PORTARIA — N.º 002/2022**

*Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.*

*O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,*

*Resolve:*

*Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.*

**Gestores:**

Célia Siombalo Chaidá - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;  
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;  
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;  
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;  
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

**Fiscais:**

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;  
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;  
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;  
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;  
Wicito Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

*Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.*

**IDIR TREVISIO**  
Prefeito Municipal

www.mopelpg.com.br

**HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA**  
R. Franco Grilo, 651 Colonia Dona Lulza  
Ponta Grossa | 42.3229-9272  
[www.mogel98.com.br](http://www.mogel98.com.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

## **PORTARIA N° 002/2022**

**Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.**

**O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,**

### **Resolve:**

**Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.**

#### **Gestores:**

**Cella Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;  
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;  
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;  
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;  
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;**

#### **Fiscais:**

**Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;  
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;  
Jelson Siombalo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;  
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;  
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;**

**Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.**

  
**IDIR TREVISO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por:  
Isabella Xavier de Almeida  
Código Identificador: C935F9CE

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**  
**Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI**  
**FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR**  
**PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 243/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021**  
(Lei Federal nº 8.666/93)  
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.  
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.  
LOTE 01: 13.395,00  
LOTE 02: R\$ 12.000,00  
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00  
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:  
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01  
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02  
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

**IDIR TREVISÓ**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andreia Malicz Skeika  
Código Identificador: A83B76BE

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS**  
**PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE**

**PORTARIA Nº 001/2022**

*Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.*

*O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:*

*Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:*

**Comissão Permanente de Licitação:**

Alexandro Kowalczyk  
Egislaine Zubacz  
Márcia Luciene Kobilarz  
Nicolí Crocoli  
Patrícia Bobek  
Sérgio Canteri

**Pregoeiro:**

Welton Ademir Ferreira

**Presidente Municipal de Licitação:**

Welton Ademir Ferreira

**Equipe de Apoio:**

Alexandro Kowalczyk  
Ana Paula dos Reis  
André Luis Prado Pereira  
Cristiane Kowalczyk  
Deborah Francine Pereira  
Egislaine Zubacz  
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro  
Márcia Luciene Kobilarz  
Márcio Marques  
Nicolí Crocoli  
Patrícia Bobek  
Sérgio Canteri

*Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.*

**IDIR TREVISÓ**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andreia Malicz Skeika  
Código Identificador: 347724C9

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA**  
**FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE**  
**2022.**

**PORTARIA — Nº 002/2022**

*Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.*

*O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,*

**Resolve:**

*Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.*

**Gestores:**

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;  
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;  
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;  
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;  
Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

**Fiscais:**

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;  
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;  
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;  
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;  
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

*Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.*

**IDIR TREVISÓ**  
Prefeito Municipal





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

**PORTARIA N º 003/2022**

***Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de  
Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício  
de 2022.***

***O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas  
atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,***

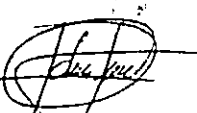
***Resolve:***

***Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e  
serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:***

***Claudio Hyeda - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Diogenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;  
Egislaine Zubacz e Juliane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;  
Isabella Xavier de Almeida - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;  
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;  
Nicoli Crocoll - Secretaria Municipal de Saúde;  
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.***

***Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.***

***Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.***

  
**IDIR TREVISÓ**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por:  
Andreia Malicz Skeika  
Código Identificador:92AE1B02

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 003/2022 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS**  
**PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE**  
**COMPRAS, OBRAS**

**PORTARIA N° 003/2022**

*Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.*

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

**Resolve:**

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Dlorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;  
Egislaine Zubacz e Julliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;  
Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;  
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;  
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**IDIR TREVISIO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andreia Malicz Skeika  
Código Identificador:0B6B0752

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO REPRESENTANTE DAS**  
**PARTES EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 402/2021**

**REPUBLICAÇÃO**  
*Retificação representante das partes*  
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO**  
**N° 402/2021**

Licitação n° 239/2021

Tomada de Preço n° 076/2021

**OBJETO:** Obra - Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

**CONTRATADO:** GABBATHA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

**CONTRATANTE:** Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 2.774.590,81

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/12/2021

**IDIR TREVISIO**  
Prefeito Municipal

**WALTER ALEXSANDRO SILVA**  
Representante Legal

Publicado por:  
Deborah Francine Pereira  
Código Identificador:DDAAA70F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N°. 001/2022**

**Súmula:** Designa servidores públicos como Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ivatuba no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n°. 092, de 05/12/2006 e inciso IV, do artigo 3º da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**DECRETA:-**

Art. 1º. Fica designada a servidora Josilaine Fatima de Oliveira, portadora do RG n°. 10.601.950-9 SSP/PR e CPF n°. 046.483.19974, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ivatuba em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Administração Municipal de Ivatuba, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, bem como a servidora Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, para atuar como Pregoeira Substituta na falta ou impossibilidade do titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba as servidoras, Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o n°. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR, ficando como suplente a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli portadora do RG n°. 3.137.075-8 da SSP/PR e inscrita no CPF n°. 490.977.419-04, para atuar como membro da Equipe de Apoio na falta ou impossibilidade dos Titulares.

**Parágrafo Único.** À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois).

**SERGIO JOSÉ SANTI**  
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:  
Tauana Presa Requena  
Código Identificador:522592CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N°. 001/2022**

**Súmula:** Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações,

**RESOLVE:-**



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

---

---

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 139/2022**  
**PREGÃO Nº 097/2022**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2022**  
**(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

**OBJETO:** Aquisição de 5.000 m² de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm.

**Sessão de julgamento:** 10/08/2022 às 09h30min.

**Dotação Orçamentária:**

03001041220402200733903000000 0250

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:**

**Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR**

**Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216**

**Site:** [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)

**Ivaí, 27 de julho de 2022.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

- **Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).**
- **Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.**
- **Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de IVAÍ - PR.**
- **Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná.**
- **Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.**

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a **Secretaria Municipal de Administração**, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04/01/2022, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso Prefeito Municipal de Ivaí - PR, na Modalidade de **PREGÃO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **10/08/2022 às 09h30min**, na modalidade **PREGÃO**, objetivando subsidiar a **Aquisição de 5.000 m² de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm.**

**TIPO: Menor preço - Por lote**

## **1.0. ABERTURA:**

### **RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 28/07/2022.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 10/08/2022 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 10/08/2022 – a partir das 09h30min.

Local: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**OBSERVAÇÃO:** A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## Compõem este Edital os Anexos:

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO 03** - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL (LANÇAMENTO INICIAL)

**ANEXO 04** - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

**ANEXO 05** - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

**ANEXO 06** - DECLARAÇÃO ME/EPP

**ANEXO 07** - MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de 5.000 m² de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm, com as características constantes no ANEXO I deste edital.**

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

**AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

**4.2** Poderão participar deste PREGÃO as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

**4.3** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

**4.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **5.1 Do pregoeiro:**

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

### **Da equipe de apoio:**

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

### **Do licitante:**

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **PARTICIPAÇÃO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

## ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**5.16** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**5.19** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.20** Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

**Obs.** Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

**5.21** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

**Prefeitura Municipal de Ivaí**

**Endereço:** Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

**Pregoeiro (a):** Welton Ademir Ferreira

**E-mail:** [Licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:Licitacao@ivaí.pr.gov.br)

**Telefone:** (0XX42) 3247-1222

**5.22** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

**5.23** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**5.24** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**5.25** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.26** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br) email: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

**5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

## **6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

**O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.**

**6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

**6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

## **7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.**

**7.2 Após a finalização da disputa e a empresa em ADJUDICAÇÃO, a mesma deverá OBRIGATORIAMENTE reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.**

**Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;**
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;**
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01 e 03, deste Edital e;**
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do PREGÃO para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 **Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem**

8.2.3 **O objeto licitado será** adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 09. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## DO RECURSO

### Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

**09.2** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**09.3** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

**09.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

### **Autoridade competente**

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

### **Pregoeiro**

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

## **11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

## 12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 05 (cinco) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

## 13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:**

03001041220402200733903000000 0250

## DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

## **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 27 de julho de 2022.

**Idir Treviso – Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## **ANEXO 01**

**OBJETO:** O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de 5.000 m<sup>2</sup> de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

### **1.1**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)



Município de Ivaí

Solicitação 218/2022

Emprego

Página 1

|                                 |                       |                            |   |
|---------------------------------|-----------------------|----------------------------|---|
| <b>Solicitação</b>              |                       | <b>Quantidade de itens</b> |   |
| <b>Número</b>                   | <b>Tipo</b>           | <b>Emitido em</b>          |   |
| 218                             | Aquisição de Material | 27/07/2022                 | 1 |
| <b>Solicitante</b>              |                       | <b>Processo Gerado</b>     |   |
| <b>Código</b>                   | <b>Nome</b>           | <b>Número</b>              |   |
| 2100-8                          | DIORGENES JARSKI      | 417/2022                   |   |
| <b>Local</b>                    |                       |                            |   |
| 3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO |                       |                            |   |
| <b>Órgão</b>                    |                       |                            |   |
| 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  |                       |                            |   |
| <b>Forma de pagamento</b>       |                       |                            |   |
| <b>Descrição</b>                |                       | <b>Tipo</b>                |   |
| A PRAZO                         |                       | Depósito bancário          |   |
| <b>Entrega</b>                  |                       | <b>Prazo</b>               |   |
| <b>Local</b>                    |                       | 5 Dias                     |   |
| RETIRADA NO LOCAL               |                       |                            |   |

**Descrição:**

Aquisição de 5.000 m² de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm.

**Justificativa:**

Justifica-se pela necessidade de conservação e preencher os espaços vazios dos locais públicos como, praças, canteiros e demais espaços que estão sob cuidado do setor de jardinagem do Município.

**Lote**

001 Lote 001

| Código      | Nome                                                                         | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor     |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|-----------|
| 043978      | GRAMA EM LEIVAS TIPO SEMPRE VERDE EM PLACAS 60X40cm PARA RETIRAR NA GR       | M2      | 5.000,00   | 8,00     | 40.000,00 |
|             | GRAMA EM LEIVAS TIPO SEMPRE VERDE EM PLACAS 60X40cm PARA RETIRAR NA GRAMEIRA |         |            |          |           |
| TOTAL       |                                                                              |         |            |          | 40.000,00 |
| TOTAL GERAL |                                                                              |         |            |          | 40.000,00 |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br) email: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

## **2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- **12 meses**

## **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

## **5. FORMA DE ENTREGA**

- A Prefeitura Municipal será responsável pelo transporte.
- Frete e custos com a descarga por conta do contratante.
- Retirada no local do contratado em uma distância máxima de 220 km do Município de Ivai/PR com acesso de pavimentação asfáltica.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

## **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL**

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ 05 (cinco) DIAS, APÓS a SOLICITAÇÃO.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente, que correrão à conta do licitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

- O produto cotado deverá obedecer às normas padrões, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## ANEXO 02

### 1. HABILITAÇÃO

#### 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

##### 1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

##### 1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

##### 1.1.3 Habilitação Técnica:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

## 1.1.4 Declarações:

**Assinada por representante legal da proponente, de que:**

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

## 1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **2.0 Proposta Inicial (Anexo 03)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## ANEXO 03

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ..... acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

#### 2. PROPOSTA (PROPOSTA INICIAL)

| Lote  | Item | Qtd | Emb | Descrição do objeto | Unit                  | Total |
|-------|------|-----|-----|---------------------|-----------------------|-------|
|       |      |     |     |                     |                       |       |
| TOTAL |      |     |     |                     | Total Geral dos Itens |       |

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## ANEXO 04

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ..... acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

#### 5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

| Lote  | Item | Qtd | Emb | Descrição do objeto | Unit                  | Total |
|-------|------|-----|-----|---------------------|-----------------------|-------|
|       |      |     |     |                     |                       |       |
| TOTAL |      |     |     |                     | Total Geral dos Itens |       |

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## ANEXO 05

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### PREGÃO Nº /2022

#### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

#### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
CNPJ / MF nº,

\_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br)

email: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

## ANEXO 06

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## ANEXO 007 - MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E  
\_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente á Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2022, Pregão \_\_\_\_/2022 - modalidade Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de \_\_\_\_\_, lote (s) \_\_\_\_\_ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação \_\_\_\_/2022, Pregão \_\_\_\_/2022- Modalidade Processo Eletrônico \_\_\_\_/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão \_\_\_\_/2022 - Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 e contrato nº \_\_\_\_/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03001041220402200733903000000 0250

## CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 05 (cinco) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2022 a 00/00/2022, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).**

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria \_\_\_\_/2022.

## **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).**

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria \_\_\_\_/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)

email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
Idir Treviso - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA





HOMOLOGAÇÃO: 27.07.2022

**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:76CC8D35

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**  
**Nº 127/2022 PREGÃO Nº 089/2022 PROCESSO ELETRÔNICO**  
**Nº 082/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO**  
**10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 127/2022**

**PREGÃO Nº 089/2022****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza hospitalar e produtos de lavanderia hospitalar para o Hospital Municipal.

**VALOR GLOBAL: R\$ 59.210,00**

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

**- DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICO LTDA**

HOMOLOGAÇÃO: 27.07.2022

**IDIR TREVISIO -**

Prefeito Municipal

**NICOLI CROCOLI -**

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:4E621265

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**  
**Nº 128/2022 PREGÃO Nº 090/2022 PROCESSO ELETRÔNICO**  
**Nº 083/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO**  
**10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 128/2022**

**PREGÃO Nº 090/2022****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 083/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção dos implementos agrícolas que prestam serviços aos produtores rurais.

**LOTE 02: DESERTO****VALOR GLOBAL: R\$ 14.347,50**

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

**- CARPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS**  
**AGRICOLAS E SERVIÇOS LTDA**

HOMOLOGAÇÃO: 27.07.2022

**IDIR TREVISIO -**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:A01A01E8

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**  
**Nº 130/2022 PREGÃO Nº 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**008/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE**  
**LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 130/2022**

**PREGÃO Nº 091/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MAIOR OFERTA.

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços, com exclusividade de pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal de Ivaí - PR.

**VALOR GLOBAL: R\$ 517.000,00**

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

**- BANCO BRADESCO S.A.**

HOMOLOGAÇÃO: 27.07.2022

**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:9D6625FC

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 139/2022 PREGÃO Nº 097/2022**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2022 (LEI FEDERAL Nº**  
**8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE**  
**LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 139/2022****PREGÃO Nº 097/2022****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 5.000 m² de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903000000 0250

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 10/08/2022 - 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 10/08/2022 - a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.blcompras.org.br>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)

Ivaí, 27 de julho de 2022.

**WELTON ADEMIR FERREIRA -**

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:F0377853

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 208/2022**  
**LICITAÇÃO Nº 126/2022 PREGÃO Nº 088/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 081/2022**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 208/2022**

Licitação nº 126/2022

Pregão nº 088/2022

Pregão eletrônico nº 081/2022

OBJETO: aquisição de soros para a Unidade Central de Saúde e ESF (Estratégia Saúde da Família), lotes 3, 4, 5, 6 e 7.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 52.063,40

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 27/07/2022

**IDIR TREVISIO -**

Prefeito Municipal

**NICOLI CROCOLI -**

Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
IVAÍ-PR**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022**  
Processo Administrativo Nº 139/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA  
Data de Publicação: 28/07/2022 15:30:37

**LOTE 1**

**Item: 1**      Quant.: 5.000      Unidade: Metro quadrado      Val. Ref.: 8,00

Descrição: GRAMA EM LEIVAS TIPO SEMPRE VERDE EM PLACAS 60X40cm PARA RETIRAR NA GR  
GRAMA EM LEIVAS TIPO SEMPRE VERDE EM PLACAS 60X40cm PARA RETIRAR NA GRAMEIRA

| <b>Autor</b>     | <b>Marca/Modelo</b>                  | <b>Valor</b> |
|------------------|--------------------------------------|--------------|
| PARTICIPANTE 024 | negrello / placas 60x40              | 8,00         |
| PARTICIPANTE 001 | São Carlos / Leivas medindo 60x40 cm | 7,30         |
| PARTICIPANTE 028 | OFFERTA / OFFERTA                    | 12,50        |



# GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

CNPJ 78.070.281/0001-46 IE 42900305-90

BR 277 KM 420 CEP 85160-000

CANTAGALO - PARANÁ

Fone 42-3636-1161

## PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 97/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

CNPJ 78.070.281/0001-46 IE 42900305-90

ELVIR ANTONIO NEGRELLO SOCIO ADM

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 620.710-3 e CPF: 016.932.989-53

Br 277 KM 420 SN CAIXA POSTAL 07 CANTAGALO PR FONE 42-3636-1161

BANCO SICOOB 756, AGENCIA 4390 CONTA CORRENTE 37.010-0

### 2. PROPOSTA

| Lote  | Item | Qtd   | Emb | Descrição do objeto                                                         | Unit | Total        |
|-------|------|-------|-----|-----------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
| 01    | 01   | 5.000 | M2  | GRAMA EM LEIVAS TIPO SEMPRE VERDE EM PLACAS 60 X 40, À RETIRAR NA GRAMEIRA. | M2   | R\$ 8,00     |
| TOTAL |      |       |     |                                                                             |      | R\$40.000,00 |

PROPOSTA: R\$ 40.000,00(QUARENTA MIL REAIS)

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

ELEVIR ANTONIO  
NEGRELLO:016932989  
53

Assinado de forma digital por  
ELEVIR ANTONIO  
NEGRELLO:01693298953  
Dados: 2022.07.30 10:18:41 -03'00'

CANTAGALO, 30 JULHO DE 2022.

ELEVIR ANTONIO NEGRELLO

**GRAMEIRA NEGRELLO LTDA ME****CNPJ/MF 78.070.281/0001-46****NIRE 41200145529****DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**ELEVIR ANTONIO NEGRELLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, natural de Curitiba-Pr, nascido na data de 23 de dezembro de 1948, maior, do comércio residente e domiciliado no Município de Cantagalo/PR, as margens da Rod Br 277 Km 426, s/nº, Parque Industrial, CEP 85.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 620.710-3 SSP/PR, e do C.P.F. sob nº 016.932.989-53.

**FRANCISCO NEGRELLO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava nascido na data de 01 de outubro de 1976, maior, empresário, residente e domiciliada, no Município de Cantagalo/PR, à BR 277 km 420, nº s/n, Cinderela, CEP 85.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 6.438.766-9 SSP/Pr, e do C.P.F. sob nº 023.990.889-99.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**, com sede na Rodovia BR 277, s/nº, Km 420, Parque Industrial, Cantagalo/PR, CEP: 85160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.070.281/0001-46, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200145529 em 05/11/1979 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e o fazem nos termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade o Sr. **LUIZ ANTONIO NEGRELLO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava nascido na data de 26 de Janeiro de 1979, maior, empresário, residente e domiciliada, no Município de Cantagalo/PR, à BR 277 km 420, s/n, Parque Industrial, CEP 85.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 6.505.247-4 SESP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 027.322.959-14.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Sr. **ELEVIR ANTONIO NEGRELLO**, possuidor de 14.850 (quatorze mil oitocentas e cinquenta) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, as quais transfere pelo **valor contábil**, a quantia de 7.350 (sete mil trezentos e cinquenta) quotas de capital para o sócio ingressante **LUIZ ANTONIO NEGRELLO**, pelo valor nominal, cujo pagamento é feito neste ato em moeda corrente nacional pelo valor nominal, cujo pagamento é feito neste ato em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio da por este instrumento, plena, geral e rasa quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Sócio ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** Altera-se capital social e/ou Quadro Societário:

O capital social totalmente subscrito e integralizado é composto por R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, e subscrita assim:

| <b>SÓCIOS</b>                  | <b>QUOTAS</b> | <b>R\$</b>       | <b>%</b>      |
|--------------------------------|---------------|------------------|---------------|
| <b>ELEVIR ANTONIO NEGRELLO</b> | <b>7.500</b>  | <b>7.500,00</b>  | <b>50,00</b>  |
| <b>FRANCISCO NEGRELLO</b>      | <b>150</b>    | <b>150,00</b>    | <b>1,00</b>   |
| <b>LUIZ ANTONIO NEGRELLO</b>   | <b>7.350</b>  | <b>7.350,00</b>  | <b>49,00</b>  |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>15.000</b> | <b>15.000,00</b> | <b>100,00</b> |



**GRAMEIRA NEGRELLO LTDA ME**

**CNPJ/MF 78.070.281/0001-46**

**NIRE 41200145529**

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

---

**CLÁUSULA SEXTA:** Altera-se o objeto social da empresa: Comércio varejista de plantas e flores naturais; Produção de mudas formas de propagação vegetal, certificadas e Atividades paisagísticas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Com o intuito de complementar o teor da cláusula décima do Contrato Social Consolidado, esta passará a conter a seguinte redação:

*"A presente Sociedade tem natureza jurídica de Sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, regendo-se pelas disposições constantes neste Contrato Social, bem como pelo Código Civil, sendo que nos casos omissos aplicar-se-ão, supletivamente, os dispositivos constantes na Lei de Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976)".*

**CLÁUSULA OITAVA:** Em relação às formas de dissolução da Sociedade, decide o Sócio expandir o texto constante na "Cláusula Décima Segunda" do Contrato Social Consolidado, que passará a conter a seguinte redação:

*"A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou por vontade expressa do Sócio, cabendo unicamente a este, em qualquer hipótese, estabelecer modo especial de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas para promover a liquidação".*

**CLÁUSULA NONA:** As alterações foram feitas de acordo com o novo Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002). Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento. À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social da Sociedade, atualizando e renumerando suas cláusulas na forma abaixo:

**GRAMEIRA NEGRELLO LTDA ME**

**CNPJ/MF 78.070.281/0001-46**

**NIRE 41200145529**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ELEVIR ANTONIO NEGRELLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, natural de Curitiba-Pr, nascido na data de 23 de dezembro de 1948, maior, do comércio residente e domiciliado no Município de Cantagalo/PR, as margens da Rod Br. 277 Km 425, S/n, Localidade Cinderela, CEP 85.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 620.710-3 SSP/PR, e do C.P.F. sob nº 016.932.989-53.

**FRANCISCO NEGRELLO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava nascido na data de 01 de outubro de 1976, maior, empresário, residente e domiciliada, no Município de Cantagalo/PR, à BR 277 km 420, s/n, Cinderela, CEP 85.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 6.438.766-9 SSP/Pr, e do C.P.F. sob nº 023.990.889-99.

**GRAMEIRA NEGRELLO LTDA ME****CNPJ/MF 78.070.281/0001-46****NIRE 41200145529****DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**LUIZ ANTONIO NEGRELLO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava nascido na data de 26 de Janeiro de 1979, maior, empresário, residente e domiciliada, no Município de Cantagalo/PR, à BR 277 km 420, s/n, Parque Industrial, CEP 85.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 6.505.247-4 SESP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 027.322.959-14.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**, com sede na Rodovia BR 277, s/nº, Km 420, Parque Industrial, Cantagalo/PR, CEP: 85160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.070.281/0001-46, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200145529 em 05/11/1979 resolvem assim consolidar o contrato social e o fazem nos termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**, com sede na Rodovia BR 277, s/nº, Km 420, Parque Industrial, Cantagalo/PR, CEP: 85160-000;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato, fica assim distribuído:

| <b>SÓCIOS</b>                  | <b>QUOTAS</b> | <b>R\$</b>       | <b>%</b>      |
|--------------------------------|---------------|------------------|---------------|
| <b>ELEVIR ANTONIO NEGRELLO</b> | <b>7.500</b>  | <b>7.500,00</b>  | <b>50,00</b>  |
| <b>FRANCISCO NEGRELLO</b>      | <b>150</b>    | <b>150,00</b>    | <b>1,00</b>   |
| <b>LUIZ ANTONIO NEGRELLO</b>   | <b>7.350</b>  | <b>7.350,00</b>  | <b>49,00</b>  |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>15.000</b> | <b>15.000,00</b> | <b>100,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da empresa é: Comércio varejista de plantas e flores naturais; Produção de mudas formas de propagação vegetal, certificadas, Atividades paisagísticas..

**CLÁUSULA QUARTA:** INÍCIO DAS ATIVIDADES: Em 05 de novembro de 1979 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.



**GRAMEIRA NEGRELLO LTDA ME**

**CNPJ/MF 78.070.281/0001-46**

**NIRE 41200145529**

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe ao sócio **ELEVIR ANTONIO NEGRELLO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

**§ 1.1-** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§ 1.2-** Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA:** O administrador **ELEVIR ANTONIO NEGRELLO**, declara, sob as penas de Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**GRAMEIRA NEGRELLO LTDA ME**

**CNPJ/MF 78.070.281/0001-46**

**NIRE 41200145529**

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA:** Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. Da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicados às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** Declara sob as penas da Lei que a empresa esta enquadrada como regime de microempresa conforme Lei Complementar 123/06.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:** Fica eleito o foro de Cantagalo/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cantagalo/PR, 21 de Janeiro de 2021.

---

**ELEVIR ANTONIO NEGRELLO**

---

**LUIZ ANTONIO NEGRELLO**

---

**FRANCISCO NEGRELLO**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAMEIRA NEGRELLO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 01693298953                      | ELEVIR ANTONIO NEGRELLO |
| 02399088999                      | FRANCISCO NEGRELLO      |
| 02732295914                      | LUIZ ANTONIO NEGRELLO   |

60



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2021 11:11 SOB N° 20210449799.  
PROTOCOLO: 210449799 DE 22/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100427578. CNPJ DA SEDE: 78070281000146.  
NIRE: 41200145529. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2021.  
GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

CNPJ 78.070.281/0001-46 IE 42900305-90

BR 277 KM 420 CEP 85160-000

CANTAGALO - PARANÁ

Fone 42-3636-1161

## ANEXO 05

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.070.281/0001-46, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ELEVIR ANTONIO NEGRELLO, portador da Carteira de Identidade nº 620.710-3, do CPF nº 016.932.989-53, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

CANTAGALO, 30 de julho de 2022.

ELEVIR ANTONIO

NEGRELLO:01693298953

Elevir Antonio Negrello

Assinado de forma digital por

ELEVIR ANTONIO

NEGRELLO:01693298953

Dados: 2022.08.08 15:05:31 -03'00'

DANIELLI KONJUNSKI DE  
ANDRADE

PEDROSO:84392576949

Assinado de forma digital por

DANIELLI KONJUNSKI DE ANDRADE

PEDROSO:84392576949

Dados: 2022.08.08 15:05:03 -03'00'

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa

# GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

CNPJ 78.070.281/0001-46 IE 42900305-90

BR 277 KM 420 CEP 85160-000

CANTAGALO - PARANÁ

Fone 42-3636-1161

ANEXO 04

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

ELEVIR ANTONIO

NEGRELLO:01693298953

Assinado de forma digital por ELEVIR

ANTONIO NEGRELLO:01693298953

Dados: 2022.07.30 10:17:31 -03'00'

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

CNPJ / MF nº, 78.070.281/0001-46

BR 277 KM 420 SN BAIRRO INDUSTRIAL CAIXA POSTAL 07

CANTAGALO PR

CANTAGALO 30 de JULHO DE 2022

ELEVIR ANTONIO NEGRELLO RG 620.710-3



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS**  
42900305-90**Inscrição CNPJ**  
78.070.281/0001-46**Início das Atividades**  
03/1989**Empresa / Estabelecimento**

Nome Empresarial **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**  
Título do Estabelecimento **GRAMEIRA NEGRELLO**  
Endereço do Estabelecimento **ROD BR 277, SN, KM 420 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 85160-000**  
**FONE: (42) 3636-1161**  
Município de Instalação **CANTAGALO - PR, DESDE 03/1989**  
**( Estabelecimento Matriz )**

**Qualificação**

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**  
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS**  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **0142-3/00 - PRODUCAO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL, CERTIFICADAS**

**Quadro Societário**

| Tipo | Inscrição      | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação        |
|------|----------------|----------------------------------|---------------------|
| CPF  | 016.932.989-53 | ELEVIR ANTONIO NEGRELLO          | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF  | 023.990.889-99 | FRANCISCO NEGRELLO               | SÓCIO               |
| CPF  | 027.322.959-14 | LUIZ ANTONIO NEGRELLO            | SÓCIO               |

Este CICAD tem validade até 07/09/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 42900305-90**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**08/08/2022 14:57:36**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                        |                            |                                               |                                   |               |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------|---------------|--------------------|
| Nome Empresarial: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA                                                                                                               |                            | Protocolo: PRC2212475390                      |                                   |               |                    |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                                                                       |                            |                                               |                                   |               |                    |
| NIRE (Sede)<br>41200145529                                                                                                                             | CNPJ<br>78.070.281/0001-46 | Data de Ato Constitutivo<br>05/11/1979        | Início de Atividade<br>05/11/1979 |               |                    |
| Endereço Completo<br>Rodovia BR-277, Nº S/N, KM 420, PARQUE INDUSTRIAL - Cantagalo/PR - CEP 85160-000                                                  |                            |                                               |                                   |               |                    |
| Objeto Social<br>COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS PRODUCAO DE MUDAS FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL, CERTIFICADAS ATIVIDADES PAISAGISTICAS |                            |                                               |                                   |               |                    |
| Capital Social<br>R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)<br>Capital Integralizado<br>R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)                                        |                            | Porte<br>ME (Microempresa)                    | Prazo de Duração<br>Indeterminado |               |                    |
| <b>Dados do Sócio</b>                                                                                                                                  |                            |                                               |                                   |               |                    |
| Nome                                                                                                                                                   | CPF/CNPJ                   | Participação no capital                       | Espécie de sócio                  | Administrador | Término do mandato |
| LUIZ ANTONIO NEGRELLO                                                                                                                                  | 027.322.959-14             | R\$ 7.350,00                                  | Sócio                             | N             | Indeterminado      |
| Nome                                                                                                                                                   | CPF/CNPJ                   | Participação no capital                       | Espécie de sócio                  | Administrador | Término do mandato |
| ELEVIR ANTONIO NEGRELLO                                                                                                                                | 016.932.989-53             | R\$ 7.500,00                                  | Sócio                             | S             | Indeterminado      |
| Nome                                                                                                                                                   | CPF/CNPJ                   | Participação no capital                       | Espécie de sócio                  | Administrador | Término do mandato |
| FRANCISCO NEGRELLO                                                                                                                                     | 023.990.889-99             | R\$ 150,00                                    | Sócio                             | N             | Indeterminado      |
| <b>Dados do Administrador</b>                                                                                                                          |                            |                                               |                                   |               |                    |
| Nome                                                                                                                                                   | CPF                        | Término do mandato                            |                                   |               |                    |
| ELEVIR ANTONIO NEGRELLO                                                                                                                                | 016.932.989-53             | Indeterminado                                 |                                   |               |                    |
| <b>Último Arquivamento</b>                                                                                                                             |                            | <b>Situação</b>                               |                                   |               |                    |
| Data                                                                                                                                                   | Número                     | Ato/eventos                                   | ATIVA                             |               |                    |
| 22/01/2021                                                                                                                                             | 20210449799                | 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | SEM STATUS                        |               |                    |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/08/2022, às 07:11:16 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GFUBXHGE.



PRC2212475390

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.070.281/0001-46

Certidão nº: 22354778/2022

Expedição: 14/07/2022, às 17:30:01

Validade: 10/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.070.281/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

90



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 78.070.281/0001-46  
**Razão Social:** GRAMEIRA NEGRELLO LTDA  
**Endereço:** ROD BR 277 KM 427 SN / SANTO ANTONIO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/07/2022 a 25/08/2022

**Certificação Número:** 2022072702122783749285

Informação obtida em 30/07/2022 09:47:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

68

|                                                                                                                      |                                             |                                                     |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                        |                                             |                                                     |                              |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                  |                                             |                                                     |                              |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>78.070.281/0001-46</b><br>MATRIZ                                                                                                                                            |                                             | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                              |
|                                                                                                                                                                                                       |                                             | DATA DE ABERTURA<br><b>21/12/1979</b>               |                              |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>GRAMEIRA NEGRELLO LTDA</b>                                                                                                                                                     |                                             |                                                     |                              |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>GRAMEIRA NEGRELLO</b>                                                                                                                              |                                             |                                                     | PORTE<br><b>ME</b>           |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)</b>                                                             |                                             |                                                     |                              |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas</b><br><b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> |                                             |                                                     |                              |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                               |                                             |                                                     |                              |
| LOGRADOURO<br><b>ROD BR-277</b>                                                                                                                                                                       |                                             | NÚMERO<br>S/N                                       | COMPLEMENTO<br><b>KM 420</b> |
| CEP<br><b>85.160-000</b>                                                                                                                                                                              | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PARQUE INDUSTRIAL</b> | MUNICÍPIO<br><b>CANTAGALO</b>                       | UF<br><b>PR</b>              |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                   |                                             | TELEFONE<br><b>(42) 3636-1161</b>                   |                              |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                            |                                             |                                                     |                              |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                    |                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>     |                              |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                          |                                             |                                                     |                              |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                            |                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                              |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2022** às **15:28:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000

**ALVARÁ nº 44 / 1995**

O Município de Cantagalo, conforme protocolo nº de, concede alvará de licença para localização a:

Nome

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

CNPJ/CPF: 78.070.281/0001-46

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 442

Localização

BR 277 KM 420, SN - KM 420 - SEDE CEP: 85160000 Cantagalo - PR

Área utilizada: 300,00

Atividades

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

0142-3/00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas.

Horário de funcionamento: Comercial I

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00

Emitido em

23/09/2021

Válido até

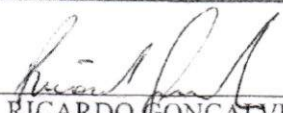
28/08/2022

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

  
RICARDO GONÇALVES DA SILVA  
FISCAL TRIBUTÁRIO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO  
ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

**CERTIDÃO NEGATIVA  
539/2022**

**IMPORTANTE:** 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/11/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 324M92CS2QEM254XJ2QBT

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

ENDEREÇO: BR 277 KM 420, SN - KM 420 - SEDE CEP: 85160000 Cantagalo - PR

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF           | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|-------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 442               | 78.070.281/0001-46 | 42900305-90        | 44     |

**CNAE/ATIVIDADES**

Comércio varejista de plantas e flores naturais, Atividades paisagísticas, Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas

Cantagalo, 05 de Agosto de 2022

  
RICARDO GONÇALVES DA SILVA  
FISCAL TRIBUTÁRIO

60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CANTAGALO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

60



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 027108585-15**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.070.281/0001-46**

Nome: **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA  
CNPJ: 78.070.281/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:23:16 do dia 14/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2023.

Código de controle da certidão: **F3EB.061D.F2B1.AABF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

99.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra: \_\_\_\_\_

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA  
CNPJ: 78.070.281/0001-46  
Local da Sede: Cantagalo - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física



CANTAGALO, 30 de Junho de 2022

  
Liumar Cecchele  
Distribuidor



Código Validador TJPR: CACC.3325.72CIFAHA.01 \*\*Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DOElibE>





**IVO DALPIZOL M.E**

End. Rua JK, 213 CENTRO

MANGUEIRINHA - PARANÁ

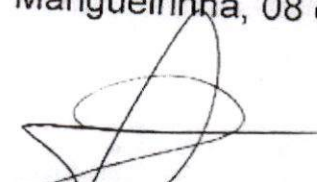
CNPJ 80.515.984/0001-82

Fone 46-9-9920-0110

**Atestado de Capacidade Técnica**

Empresa IVO DALPIZOL M.E, inscrita no CNPJ n.º 80.515.984-0001-82, com telefone 46-9-9920-0101, tendo como seu Proprietario o Sr. IVO DALPIZOL atesta para os devidos fins que a Empresa **Grameira Negrello Ltda**, portadora do cnpj 78.070.281/0001-46, nos forneceu/fornece os produtos iguais aos objetos do processo licitatório nº097/2022 da Prefeitura Municipal de Ivaí, estado do Paraná, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo de nossa parte contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Mangueirinha, 08 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Ivo Dalpizol

OP



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Processo Nº: 21034.014821/2018-43

Nome: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

CNPJ/CPF: 78.070.281/0001-46

Inscrição Estadual: 4290030590

Endereço: Grameira Negrello s/ nº - Rod. BR 277, km 420

Bairro: Parque Industrial

CEP: 85160000 CANTAGALO

UF: PR

Inscrição/Credenciamento no RENASEM Nº PR-16371/2018

RENASEM Válido até: 03/10/2026

Atividade(s)

Comerciante

Produtor de Mudas

Espécie(s):

| Código | Nome                                            | Nome comum                                                                      | Atividade   | Área Atuação | Tipo |
|--------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|------|
| 00740  | Dypsis lutescens (H.Wendl.) Beentje e J.Dransf. | Areca-Bambu, Palmeira -areca                                                    | Comerciante |              | Muda |
| 35774  | Polyalthia longifolia var. pendula              | Arvore mastro                                                                   | Comerciante |              | Muda |
| 01026  | Begonia semperflorens (Link & Otto)             | Begonia azedinha                                                                | Comerciante |              | Muda |
| 06254  | Machaerium floridum (Mart. ex Benth.) Ducke     | Bico-de-pato-florido                                                            | Comerciante |              | Muda |
| 34620  | Euphorbia leucocephala Lotsy                    | Cabeleira-de-velho, Neve-da-montanha, Flor -de-criança, Cabeça-branca, Leiteiro | Comerciante |              | Muda |
| 00317  | Kalanchoe blossfeldiana Poelln.                 | Calancoê/ Flor-da-Fortuna                                                       | Comerciante |              | Muda |
| 00519  | Cynodon dactylon (L.) Pers.                     | Capim-bermuda/Grama-bermuda/Grama-seda                                          | Comerciante |              | Muda |
| 28033  | Tripsacum laxum Nash                            | Capim-guatemala/Grama-guatemala                                                 | Comerciante |              | Muda |
| 02283  | Caryota mitis Lour.                             | Cariota de touceira, Palmeira-rabo de peixe                                     | Comerciante |              | Muda |
| 06032  | Exellodendron cordatum (Hooker f.) Prance       | Cariperana                                                                      | Comerciante |              | Muda |
| 01085  | Cycas circinalis L.                             | Cica, Palmeira-samambaia                                                        | Comerciante |              | Muda |
| 00703  | Cycas revoluta Thunb.                           | Cica/Sagu/ Palmeira sagu                                                        | Comerciante |              | Muda |





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

|       |                                                                                                   |                                                                 |             |      |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------|------|
| 15047 | Cycas resoluta cv<br>HJEIPPER-14                                                                  | Cica/sagu/palmeira<br>sagu                                      | Comerciante | Muda |
| 00573 | Senecio cruentus<br>(Masson ex L'Hér.)<br>DC. = Pericallis<br>cruenta (Masson ex<br>L'Hér.) Bolle | Cinerária-dos-<br>floristas/Senécio                             | Comerciante | Muda |
| 05810 | Clusia grandiflora<br>Splitg.                                                                     | Clúsia-grandiflora                                              | Comerciante | Muda |
| 05813 | Clusia parviflora<br>Humb. & Bonpl. ex<br>Willd.                                                  | Clúsia-parviflora                                               | Comerciante | Muda |
| 00626 | Cosmos bipinnatus<br>Cav.                                                                         | Cosmos-de-<br>jardim/Picão-rosa                                 | Comerciante | Muda |
| 00041 | Brassica oleracea var.<br>botrytis-caulif L.                                                      | Couve-flor                                                      | Comerciante | Muda |
| 00506 | Brassica oleracea L.<br>var. botrytis L.                                                          | Couve-flor                                                      | Comerciante | Muda |
| 00298 | Tagetes patula L.                                                                                 | Cravo-da-<br>Índia/Tagetes/cravo de<br>defunto                  | Comerciante | Muda |
| 30275 | Crotalaria breviflora<br>DC.                                                                      | Crotalária breviflora                                           | Comerciante | Muda |
| 00843 | Cuphea ígnea A.DC.                                                                                | Cuphea - Flor-de- Santo<br>- Antonio                            | Comerciante | Muda |
| 34586 | Cestrum nocturnum L.                                                                              | Dama-da-noite, Flor-da-<br>noite, Jasmim-da-noite               | Comerciante | Muda |
| 00488 | Didiscus caeruleus<br>DC.                                                                         | Didisco, Flor-laço-azul                                         | Comerciante | Muda |
| 00377 | Scabiosa atropurpurea<br>L.                                                                       | Escabiosa/Flor-de-viúva                                         | Comerciante | Muda |
| 00530 | Melampodium<br>divaricatum DC. =<br>Melampodium<br>paludosum H.B.K.                               | Estrelinha/Flor-de-ouro                                         | Comerciante | Muda |
| 21886 | Eucalyptus pyrocarpa<br>L.A.S Johnson e<br>Blaxellcv AES 08                                       | Eucalipto flor vermelha                                         | Comerciante | Muda |
| 06013 | Eugenia pluriflora DC.                                                                            | Eugenia-pluriflora                                              | Comerciante | Muda |
| 01078 | Livistona chinensis<br>(N.J. Jacquin) R.<br>Brown ex Mart.                                        | Falsa latania, Palmeira<br>de leque da china,<br>Palmeira leque | Comerciante | Muda |
| 05455 | Passiflora incarnata L.                                                                           | Flor da paixão                                                  | Comerciante | Muda |
| 01120 | Zygocactus truncatus<br>S. = Schlumbergera<br>truncata (Haw.) Moran                               | Flor de maio                                                    | Comerciante | Muda |
| 00865 | Scaevola aemula R.Br.                                                                             | Flor-canhotas, Scaveola                                         | Comerciante | Muda |
| 36913 | Hoya affinis Hemsl.                                                                               | Flor-de-cera                                                    | Comerciante | Muda |
| 34639 | Hoya carnosa (L. f.) R.<br>Br.                                                                    | Flor-de-cera, Cerinha                                           | Comerciante | Muda |
| 00579 | Chamelauicum<br>uncinatum Schauers                                                                | Flor-de-cera, Wax-<br>flower                                    | Comerciante | Muda |



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

|       |                                                                                                      |                                                  |             |      |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------|------|
| 00450 | Erigeron karvinskianus DC.                                                                           | Flor-de-ganso                                    | Comerciante | Muda |
| 00630 | Rhipsalidopsis gaertneri (k. Schum.) Lindinger                                                       | Flor-de-outubro                                  | Comerciante | Muda |
| 00172 | Helichrysum bracteatum (Vent.) Andrews                                                               | Flor-de-palha/Sempre-viva                        | Comerciante | Muda |
| 00595 | Cuphea ignea A.DC.                                                                                   | Flor-de-Santo Antônio                            | Comerciante | Muda |
| 00197 | Clarkia amoena (Lehm.) A. Nelson et J.F. Macbr. = Godetia amoema (Lehm.) G.Don. = Godetia grandiflor | Flor-de-setim/Godétia                            | Comerciante | Muda |
| 00523 | Nicotiana alata Link et Otto                                                                         | Flor-de-tabaco/Fumo-de-jardim                    | Comerciante | Muda |
| 00469 | Salpiglossis sinuata Ruiz e Pav.                                                                     | Flor-de-trombeta                                 | Comerciante | Muda |
| 01049 | Turnera ulmifolia L.                                                                                 | Flor-do-guarujá                                  | Comerciante | Muda |
| 34576 | Iris domestica (L.) Goldblatt e Mabb.                                                                | Flor-leopardo                                    | Comerciante | Muda |
| 00661 | Axonopus fissifolius (Raddi) Kuhlman.                                                                | Grama                                            | Comerciante | Muda |
| 02736 | Cynodon dactylon (L.) Pers.                                                                          | Grama                                            | Comerciante | Muda |
| 02740 | Paspalum vaginatum Sw.                                                                               | Grama                                            | Comerciante | Muda |
| 00320 | Dactylis glomerata L.                                                                                | Grama / Dátilo                                   | Comerciante | Muda |
| 34070 | Ophiopogon planiscapus Nakai                                                                         | Grama roxa                                       | Comerciante | Muda |
| 34567 | Arachis repens Handro                                                                                | Grama-amendoim, Amendoim-rasteiro, Amendoimzinho | Comerciante | Muda |
| 00261 | Boutelona oligostachya (Nutt.) Torr. ex A. Gray = Boutelona gracilis (Kunth) Lag. ex Griff., non Hoo | Grama-azul                                       | Comerciante | Muda |
| 00258 | Paspalum notatum Flüggé = Paspalum sauriae (Parodi) Parodi                                           | Grama-batatais/Pensacola                         | Comerciante | Muda |
| 32647 | Zoysia matrella (L.) Merr.                                                                           | Grama-coreana                                    | Comerciante | Muda |
| 34707 | Pogonatherum paniceum (Lam.) Hack.                                                                   | Grama-de-gato, Bambu-alemão, Mini-bambu          | Comerciante | Muda |
| 00417 | Zoysia japonica Steud.                                                                               | Grama-esmeralda/Grama-japonesa                   | Comerciante | Muda |
| 00259 | Axonopus affinis                                                                                     | Grama-jesuíta                                    | Comerciante | Muda |





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

|       |                                                        |                                                                  |             |      |
|-------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------|------|
|       | Chase = Axonopus<br>fissifolius (Raddi)<br>Kulhm.      |                                                                  |             |      |
| 00456 | Poa trivialis L.                                       | Gramma/Poa-comum                                                 | Comerciante | Muda |
| 00418 | Stenotaphrum<br>secundatum (Walter)<br>Kuntze          | Gramma-Santo Agostinho                                           | Comerciante | Muda |
| 06080 | Guapira graciliflora<br>(Schmidt) Lundell              | Guapira-graciliflora                                             | Comerciante | Muda |
| 05986 | Esenbeckia grandiflora<br>Mart.                        | Guaxupita-da-flor-<br>grande                                     | Comerciante | Muda |
| 05475 | Tabebuia avellanadae<br>Lorentz ex Grisebach           | Ipê roxo                                                         | Comerciante | Muda |
| 05473 | Tabebuia vellosi<br>Toledo                             | Ipê-amarelo-piúva                                                | Comerciante | Muda |
| 05474 | Tabebuia roseo-alba<br>(Ridl.) Sand.                   | Ipê-branco                                                       | Comerciante | Muda |
| 35171 | Psychotria<br>ipecacuanha (Brot.)<br>Stokes            | Ipecacuanha,<br>Cagosanga, Poaia, Raiz<br>-do-Brasil, Ipeca      | Comerciante | Muda |
| 05887 | Cyrtanthus antisiphilitica<br>(Mart.) Mart.            | Ipê-caroba-da-flor-verde                                         | Comerciante | Muda |
| 06557 | Tabebuia cassinoides<br>(Lam.) DC.                     | Ipê-caxeta                                                       | Comerciante | Muda |
| 06554 | Tabebuia alba (Cham.)<br>Sandwith                      | Ipê-da-serra                                                     | Comerciante | Muda |
| 05472 | Tabebuia chrysotricha<br>(Mart. Ex A. DC.)<br>Standl.  | Ipê-dourado                                                      | Comerciante | Muda |
| 05476 | Tabebuia impetiginosa<br>(Mart. Ex DC.) Standl.        | Ipê-roxo-de-bola                                                 | Comerciante | Muda |
| 06375 | Tabebuia heptaphylla<br>(Vell.) Toledo                 | Ipê-roxo-de-sete-folhas                                          | Comerciante | Muda |
| 34641 | Iris xgermanica L.                                     | Íris, Flor-de-lis                                                | Comerciante | Muda |
| 34643 | Iris pseudacorus L.                                    | Íris-amarelo, Flor-de-lis-<br>amarela, Bandeira-<br>branca       | Comerciante | Muda |
| 06472 | Pilocarpus pauciflorus<br>A. St.-Hil.                  | Jaborandi-de-poucas-<br>flores                                   | Comerciante | Muda |
| 06365 | Myrciaria floribunda<br>(H. West ex Willd.) O.<br>Berg | Jaboticaba-floribunda                                            | Comerciante | Muda |
| 34696 | Osmanthus fragrans<br>Lour.                            | Jasmim-do-imperador,<br>Flor-do-imperador                        | Comerciante | Muda |
| 01892 | Hemerocallis flava<br>var. minor (Mill) M.<br>Hotta    | Lírio São José/Lírio<br>Amarelo                                  | Comerciante | Muda |
| 34679 | Liriope muscari<br>(Decne.) L. H. Bailey               | Liríopes-verde, Liríopes,<br>Barba-de-serpente,<br>Ofiopogo-azul | Comerciante | Muda |
| 01614 | Tibouchina mutabilis<br>Cogn. "Nana"                   | Manacá da serra-anão,<br>cupeuna                                 | Comerciante | Muda |



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

|       |                                                                                |                                                      |             |      |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------|------|
| 00992 | Tibouchina mutabilis (Vell.) Cogn.                                             | Manaca da serra/Jacatirao/Pau-de-flor                | Comerciante | Muda |
| 05660 | Brunfelsia grandiflora D. Don                                                  | Manacá-da-flor-grande                                | Comerciante | Muda |
| 01389 | Passiflora alata (Dryand.) Ait.                                                | Maracujá-doce, Flor-da-paixão                        | Comerciante | Muda |
| 34686 | Montanoa bipinnatifida (Kunth) K. Koch                                         | Margarida-de-árvore, Margarida-de-maio, Flor-de-maio | Comerciante | Muda |
| 31608 | Ophiopogon japonicus (Thunb.) Ker Gawl.                                        | Mini grama preta/pelo de urso                        | Comerciante | Muda |
| 00707 | Chamaedorea elegans Mart.                                                      | Palmeira Bambú                                       | Comerciante | Muda |
| 01379 | Roystonea regia (Kunth) O. F. Cook                                             | Palmeira imperial de Cuba                            | Comerciante | Muda |
| 01378 | Sabal palmetto (Walter) Lodd. ex Schult. & Schult. f.                          | Palmeira leque sabal                                 | Comerciante | Muda |
| 00745 | Trachycarpus fortunei (Hook) H. Wendl.                                         | Palmeira moinho de vento                             | Comerciante | Muda |
| 01376 | Raphia farinifera (Gaertn.) Hyl.                                               | Palmeira ráfia                                       | Comerciante | Muda |
| 34570 | Areca guppyana Becc.                                                           | Palmeira-areca                                       | Comerciante | Muda |
| 06064 | Geonoma pauciflora Mart.                                                       | Palmeira-aricanguinha                                | Comerciante | Muda |
| 01112 | Archontophoenix alexandrae var. Beatricae (F. Muell.) CT. White ex L.H. Bailey | Palmeira-beatriz/Palmeira real/escada                | Comerciante | Muda |
| 00710 | Chamaedorea cataractarum Mart.                                                 | Palmeira-cascata                                     | Comerciante | Muda |
| 02421 | Jubaea chilensis (Molina) Baill.                                               | Palmeira-chilena                                     | Comerciante | Muda |
| 34568 | Archontophoenix cunninghamiana (H. Wendl.) H. Wendl. & Drude                   | Palmeira-ciaforte, Seafortia                         | Comerciante | Muda |
| 05469 | Allagoptera arenaria (Gomes) Kuntze                                            | Palmeira-coco-da-praia                               | Comerciante | Muda |
| 00706 | Bismarckia nobilis Hildebr. e H.Wendl.                                         | Palmeira-de-bismarck                                 | Comerciante | Muda |
| 00702 | Chamaerops humilis L.                                                          | Palmeira-de-leque-da-europa                          | Comerciante | Muda |
| 00741 | Dypsis leptocheilos (Hodel) Beentje e J.Dransf.                                | Palmeira-de-pescoço-vermelho                         | Comerciante | Muda |
| 00737 | Hyophorbe verschaffeltii H.Wendl.                                              | Palmeira-fuso                                        | Comerciante | Muda |
| 06063 | Geonoma gamiova Barb. Rodr.                                                    | Palmeira-gamiova                                     | Comerciante | Muda |





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

|       |                                                                         |                                                       |                   |         |
|-------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|---------|
| 00739 | Hyophorbe<br>lagenicaulis<br>(L.H.Bailey) H.E.Moore                     | Palmeira-garrafa                                      | Comerciante       | Muda    |
| 06248 | Lytocaryum hoehnei<br>(Burret) Toledo                                   | Palmeira-icá                                          | Comerciante       | Muda    |
| 06062 | Geonoma brevispatha<br>Barb. Rodr.                                      | Palmeira-ouricana                                     | Comerciante       | Muda    |
| 02753 | Dictyosperma album<br>(Bory) Scheff.                                    | Palmeira-princesa                                     | Comerciante       | Muda    |
| 02282 | Caryota urens L.                                                        | Palmeira-rabo-de-peixe,<br>Palmeira Toddy             | Comerciante       | Muda    |
| 01083 | Rhapis excelsa<br>(Thunb.) Henry                                        | Palmeira-ráfia                                        | Comerciante       | Muda    |
| 01619 | Rhapis humilis Blume                                                    | Palmeira-ráfia, Rapis                                 | Comerciante       | Muda    |
| 00746 | Ravenea rivularis Jum.<br>e H.Perrier                                   | Palmeira-ravenea                                      | Comerciante       | Muda    |
| 00742 | Dypsis decaryi (Jum.)<br>Beentje e J.Dransf.                            | Palmeira-triângulo                                    | Comerciante       | Muda    |
| 00616 | Rosa hybrida L.                                                         | Rosa                                                  | Comerciante       | Muda    |
| 00987 | Echeveria pulidonis E.<br>Walther                                       | Rosa de pedra                                         | Comerciante       | Muda    |
| 01622 | Archontophoenix<br>alexandrae (F. Muell.)<br>H. Wendl & Dunde           | Serafólia, palmeira<br>rainha                         | Comerciante       | Muda    |
| 06940 | Sesbania grandiflora<br>(L.) Pers.                                      | Sesbania-grandiflora                                  | Comerciante       | Muda    |
| 00392 | Tagete hibrido                                                          | Tagete                                                | Comerciante       | Muda    |
| 00734 | Tagetes erecta L.                                                       | Tagetes/Marigold/cravo<br>de defunto                  | Comerciante       | Muda    |
| 01082 | Phoenix dactylifera L.<br>= Phoenix excelsior                           | Tamareira, palmeira<br>datilifera, date, date<br>palm | Comerciante       | Muda    |
| 00519 | Cynodon dactylon (L.)<br>Pers.                                          | Capim-bermuda/Grama-<br>bermuda/Grama-seda            | Produtor de Mudas | Viveiro |
| 02736 | Cynodon dactylon (L.)<br>Pers.                                          | Grama                                                 | Produtor de Mudas | Viveiro |
| 00661 | Axonopus fissifolius<br>(Raddi) Kuhlman.                                | Grama                                                 | Produtor de Mudas | Viveiro |
| 00258 | Paspalum notatum<br>Flüggé = Paspalum<br>saurae (Parodi) Parodi         | Grama-<br>batatais/Pensacola                          | Produtor de Mudas | Viveiro |
| 32647 | Zoysia matrella (L.)<br>Merr.                                           | Grama-coreana                                         | Produtor de Mudas | Viveiro |
| 00417 | Zoysia japonica Steud.                                                  | Grama-<br>esmeralda/Grama-<br>japonesa                | Produtor de Mudas | Viveiro |
| 00259 | Axonopus affinis<br>Chase = Axonopus<br>fissifolius (Raddi)<br>Kuhlman. | Grama-jesuíta                                         | Produtor de Mudas | Viveiro |
| 00418 | Stenotaphrum<br>secundatum (Walter)                                     | Grama-Santo Agostinho                                 | Produtor de Mudas | Viveiro |



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM**

Kuntze

**Responsável Técnico**

Natanna Paula Muzzolon

Formação Profissional: Engenheiro agrônomo

**RENASEM: PR-16897/2020**

**CREA Nº:145918/D**

---

Local e data

---

Identificação e assinatura do  
responsável pela emissão

60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022  
Processo Administrativo Nº 139/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA  
Data de Publicação: 28/07/2022 15:30:37

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO  
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: Metro quadrado      Marca: negrello      Modelo: placas 60x40  
Descrição: GRAMA EM LEIVAS TIPO SEMPRE VERDE EM PLACAS 60X40cm PARA RETIRAR NA GR  
GRAMA EM LEIVAS TIPO SEMPRE VERDE EM PLACAS 60X40cm PARA RETIRAR NA GRAMEIRA  
Quantidade: 5.000      Valor Unit.: 7,25      Valor Total: 36.250,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social                   | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 GRAMEIRA NEGRELLO LTDA       | 024 | 78.070.281/0001-46 | 8,00           | 7,25         | Sim |
| 2 GRAMEIRA ARAUCÁRIA LTDA      | 001 | 02.663.612/0001-90 | 7,30           | 7,30         | Sim |
| 3 OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, | 028 | 28.533.179/0001-61 | 12,50          | 12,50        | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|----|

  
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
IVAÍ-PR

**VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022**  
Processo Administrativo Nº 139/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA  
Data de Publicação: 28/07/2022 15:30:37

|                                                                                                                                                                |                         |                   |                      |                       |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|----------------------|-----------------------|-----------|
|                                                                                                                                                                |                         |                   |                      | TOTAL DO PROCESSO:    | 36.250,00 |
| GRAMEIRA NEGRELLO LTDA                                                                                                                                         |                         |                   | 78.070.281/0001-46   |                       | 36.250,00 |
| LOTE 1                                                                                                                                                         | Quant.: 1               | Num: 024          | 7,25                 | Total: 36.250,00      |           |
| Item: 1                                                                                                                                                        | Unidade: Metro quadrado | Marca: negrello   | Modelo: placas 60x40 |                       |           |
| Descrição: GRAMA EM LEIVAS TIPO SEMPRE VERDE EM PLACAS 60X40cm PARA RETIRAR NA GR GRAMA EM LEIVAS TIPO SEMPRE VERDE EM PLACAS 60X40cm PARA RETIRAR NA GRAMEIRA |                         |                   |                      |                       |           |
| Quantidade: 5.000                                                                                                                                              |                         | Valor Unit.: 7,25 |                      | Total Item: 36.250,00 |           |

AUTORIDADE: IDIR TREVISO



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

**Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 142/2022**

**Licitação nº 139/2022**

**Pregão nº 097/2022**

**Processo eletrônico nº 087/2022**

**Objeto: Aquisição de 5.000 m<sup>2</sup> de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm.**

Em 10 (dez) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h30min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por José Eraldo Graniska e Marcia Luciene Kobilarz designados pela Portaria Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2022, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 28 de julho, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico [bilcompras.com](http://bilcompras.com) conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 3 itens, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Durante o período de avaliação da proposta, o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo das propostas estava em conformidade com as exigências do edital, sendo as empresas classificadas e consideradas aptas para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 09h00min do dia 10/08/2022 e após a fase de lances iniciado às 09h30min, foram identificadas as seguintes empresas participantes:

|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| GRAMEIRA ARAUCÁRIA LTDA                                                            |
| GRAMEIRA NEGRELLO LTDA                                                             |
| OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI |

Depois de analisada a documentação da empresa vencedora com o melhor lance ficou habilitada. Conforme o quadro a seguir:

| LOTE | EMPRESA                | VALOR UNITÁRIO INICIAL | VALOR UNITÁRIO FINAL |
|------|------------------------|------------------------|----------------------|
| 001  | GRAMEIRA NEGRELLO LTDA | R\$ 8,00               | R\$ 7,25             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

**Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr**

**O certame foi finalizado com o valor de R\$ 36.250,00.**

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso às 09:50:15 com término às 10:05:16, não houve manifestação, ficando a empresa adjudicada.

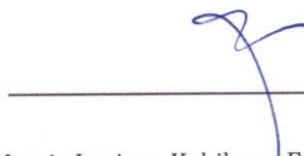
Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10h30min, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



José Eraldo Graniska - Equipe de Apoio



Marcia Luciene Kobilarz - Equipe de Apoio



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)

email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO**

**139/2022**

**PREGÃO**

**097/2022**

### **PROCESSO ELETRÔNICO**

**087/2022**

**OBJETO:** Aquisição de 5.000 m<sup>2</sup> de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm.

**VALOR DO M<sup>2</sup>: R\$ 7,25**

**VALOR GLOBAL: R\$ 36.250,00**

---

### **LICITANTE VENCEDOR:**

**- GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (78.070.281/0001-46)**

---

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

**IVAÍ/PR, 10 DE AGOSTO DE 2022.**

---

**WELTON ADEMIR FERREIRA**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL.**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

**MEMO/2022**

IVAÍ - PR, 10 DE AGOSTO DE 2022.

**DE: SETOR DE LICITAÇÕES**

**PARA: PROCURADORIA JURIDICA**

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 139/2022**, modalidade **PREGÃO Nº 097/2022**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2022**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**WELTON ADEMIR FERREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## ASSESSORIA JURÍDICA

**INTERESSADO:** Encarregado do setor de licitações

**ASSUNTO:** Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 139/2022**, modalidade de **PREGÃO Nº 097/2022**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2022**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 10 DE AGOSTO DE 2022.

---

**WILSON ARIEL EIDAM**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**139/2022**

**PREGÃO**

**097/2022**

**PROCESSO ELETRÔNICO**

**087/2022**

**OBJETO:** Aquisição de 5.000 m<sup>2</sup> de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm.

**VALOR DO M<sup>2</sup>: R\$ 7,25**

**VALOR GLOBAL: R\$ 36.250,00**

---

**LICITANTE VENCEDOR:**

**- GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (78.070.281/0001-46)**

---

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

**IVAÍ/PR, 11 DE AGOSTO DE 2022.**

  
**IDIR TREVISO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação SEM MURAL nº 002/2022, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM MURAL Nº 002/2022<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                      |
| CONTRATADA: SYSMAR INFORMATICA LTDA e Nova Visão Gestão Pública Consultoria e Concursos Ltda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CNPJ Nº 00.850.753/0001-96; CNPJ: 07.312.843/0001-72 |
| OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS VOLTADAS À JORNADA DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, FÉRIAS, DESLIGAMENTO DE FUNCIONÁRIO, FOLHA DE PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES SOCIAIS E SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. BEM COMO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURSO: FICHA TÉCNICA: A BASE PARA GESTÃO DO PNAE NA PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO |                                                      |
| VALOR: R\$ 1.100 (Um mil e cem reais) – para duas inscrições – curso área do RH; e curso na área do PNAE: R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) para 1 inscrição                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                      |
| VENCIMENTO: IMEDIATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                      |
| DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                      |
| FORO: Comarca de Nova Lôndrina, Estado do Paraná.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                      |

Itaúna do Sul-PR, 11 de agosto de 2022.

**GILSON JOSÉ DE GOIS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Bruna Pereira Martins Alves  
Código Identificador:9F18F786

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**  
**Nº 139/2022 PREGÃO Nº 097/2022 PROCESSO ELETRÔNICO**  
**Nº 087/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO**  
**10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 139/2022**  
**PREGÃO Nº 097/2022**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2022**  
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).  
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.  
OBJETO: Aquisição de 5.000 m² de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm.  
**VALOR DO M²: R\$ 7,25**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 36.250,00**  
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:  
- **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (78.070.281/0001-46)**  
HOMOLOGAÇÃO: 11.08.2022

**IDIR TREVISÓ –**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andreia Malicz Skeika  
Código Identificador:1AB765B4

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 150/2022 EDITAL DE**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 (LEI 8.666/93)**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 150/2022**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**  
(Lei 8.666/93)  
OBJETO: Credenciamento para Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos para atendimento ao público do SUS nas Unidades de Saúde, ESF e Clínica da Mulher e da Criança - Secretaria Municipal de Saúde.  
A entrega da documentação para o credenciamento das instituições financeiras interessadas, deverá ser feita a partir do dia 12 de Agosto

de 2022, das 08h às 17h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 632, no Centro em Ivai/PR, de segunda à sexta-feira, ficando aberto o ingresso de novos credenciados até o dia 12 de agosto de 2023, podendo a Administração Pública por conveniência prorrogar tal prazo.  
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 11 de agosto de 2022.

**WICTO EDUARDO BONETTE –**  
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:  
Andreia Malicz Skeika  
Código Identificador:02BE4FEE

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 048/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022**  
OBJETO: Aquisição de 2.280 kg de granulado de borracha para reposição nas quadras de grama sintética.  
**VALOR DO KG: R\$ 2,50**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR**  
**CONTRATADO: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**  
**LTDA**  
Dotação orçamentária:  
07001278122701103233903000000 1420  
Ratificada em 11/08/2022  
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**IDIR TREVISÓ -**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Andreia Malicz Skeika  
Código Identificador:03331C78

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 228/2022**  
**LICITAÇÃO Nº 134/2022 PREGÃO Nº 093/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 085/2022**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 228/2022**  
Licitação nº 134/2022  
Pregão nº 093/2022  
Pregão Eletrônico nº 085/2022  
OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Administração.  
CONTRATADA: BE HAPPY INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.  
Valor global: R\$ 18.284,60  
Vigência: 12 meses  
Data da assinatura: 11/08/2022

**IDIR TREVISÓ**  
Prefeito Municipal

**JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI**  
Representante Legal

Publicado por:  
Márcia Luciene Kobilarz  
Código Identificador:1293FAFE

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 229/2022**  
**LICITAÇÃO Nº 138/2022 PREGÃO Nº 096/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 010/2022**



## AVISOS

### EXTRAVIO DE DIPLOMA

Eu, Flávia Caroline Costa Almeida, portadora do RG nº8074585 0, comunico para os devidos fins, Extravio de meu Diploma de Engenharia de Alimentos, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, concluído em fev/2007, razão pela qual solicito emissão de 2ª via e declaro que o documento anteriormente expedido será inutilizado, caso localizado.

### Agência do Trabalhador de Ponta Grossa

**3220-1070**

### AÇOUQUEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

### AGENTE DE PÁTIO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

### AGENTE EDUCADOR (EXCLUSIVA PCD)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

### AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

### ALIMENTADOR DE LINHA DE PROD. (PCD)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

### ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

### ARRUMADEIRA DE HOTEL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

## PUBLICAÇÃO LEGAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Fundamentado no art. 74, inciso III, item I, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2022 para a contratação de pessoa jurídica com o fim de instrução e capacitação de Agentes Públicos, Policiais e Administrativos (Servidores), sobre: **Contadores Municipais**. O curso será ministrado pelo corpo docente da UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. CNPJ 36.731.728/0001-30 no valor de R\$ 4.842,00 (quatro mil, e oito centos e quarenta e dois reais), sendo esse valor referente a 02 (duas) inscrições (ões), conforme folder em anexo. Dotação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - 3.3.90.39.00 - Serviço de Seleção e Treinamento. Lote 08.08.2022.

### CARLOS ROBERTO TOSTA

Presidente da Câmara Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA  
Contratado: UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. CNPJ 36.731.728/0001-30  
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022 - art. 74, inciso III, item I, da Lei nº 14.133/2021  
Objeto: contratação de pessoa jurídica com o fim de instrução e capacitação de Agentes Públicos, Policiais e Administrativos (Servidores), sobre: **Contadores Municipais**. O curso será ministrado pelo corpo docente da UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. CNPJ 36.731.728/0001-30 no valor de R\$ 4.842,00 (quatro mil, e oito centos e quarenta e dois reais), sendo esse valor referente a 02 (duas) inscrições (ões), conforme folder em anexo.  
Valor Global: R\$ 4.842,00  
Dotação: 3.3.90.39.00  
Data: 08.08.2022  
Vigência: 08.08.2022 até 31.12.2022

### CARLOS ROBERTO TOSTA

Presidente da Câmara Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 229/2022**  
Licitação nº 138/2022  
Pregão nº 093/2022  
Pregão Eletrônico nº 085/2022  
OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Administração.  
CONTRATADA: BE HAPPY INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.  
Valor global: R\$ 18.284,80  
Vigência: 12 meses  
Data da assinatura: 11/08/2022  
Idr Treviso - Prefeito Municipal  
Josiane do Rocio Michalowski - Representante legal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 229/2022**  
Licitação nº 138/2022  
Pregão nº 096/2022  
Pregão Eletrônico nº 010/2022  
OBJETO: aquisição de cimento e cal para todas as Secretarias Municipais.  
CONTRATADA: BACAO COMERCIAL EIRELI  
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.  
Valor global: R\$ 28.900,00  
Vigência: 12 meses  
Data da assinatura: 11/08/2022  
Idr Treviso - Prefeito Municipal  
Bianca Fabielli Mendes - Representante legal

## PUBLICAÇÃO LEGAL

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 25 de agosto de 2022 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bolcompras.org.br](http://www.bolcompras.org.br)), pregão formal eletrônico nº 602/2022, para Registro de preços para eventual aquisição de Mobiliário de Escritório para Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R\$53.588.745,85 (Três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalfiscaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 11/08/2022

Juliane Dorosi Stefanczak  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO - SMIP

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022

O Município de Ponta Grossa realizará em 30 de Agosto de 2022, às 14h, na sede da prefeitura, na sala de reuniões da SMIP, à Av. Visconde de Taunay, nº 950, 2º andar, licitação para contratação de serviços de levantamento topográfico de diversas ruas do município, totalizando 35 km (trinta e cinco quilômetros) de levantamentos. Valor Máximo: R\$ 154.350,00. Maiores informações, bem como a integral do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12h às 18h, fone 42-3220-1304, site <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalfiscaltransparencia/licitacoes>.

Henrique Palermo do Vale - Secretário Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 3487,

DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Altera a composição do Conselho Fiscal do RESERVA PREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos que dispõe a Lei Municipal nº 011/2003, de 03 de outubro de 2003 e nos termos do art. 89, inciso I, alínea d) da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - RESERVA PREV, instituído pela Lei 011/2003, define que este será gerido por um Conselho de Administração e fiscalizado por um Conselho Fiscal, cujos membros são indicados pelo Poder Executivo, Poder Legislativo, pelos servidores ativos e pelos servidores inativos.

Considerando o requerimento de servidores solicitando o desligamento do Conselho.

D E C R E T A

Art. 1º O Conselho Fiscal de que trata o inciso II, artigo 50, e nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 011/2003, fica composto pelos seguintes servidores:

I - **Membros Indicados pelo Poder Executivo:**

a) Jessica Hermiski Szerezmata, Matrícula nº 21637, portadora do RG nº 9.572.066-8 e inscrita no CPF nº 084.674.439-28, Titular.

b) Rodrigo Alvarez, matrícula nº 21412-1, portadora do RG nº 4.995.663-0 e inscrita no CPF nº MF sob nº 010.087.876-36, Suplente.

c) Karla Rocha Piotrowska Wesołowska, matrícula nº 20031, portadora do RG nº 8.406.670-2 e inscrita no CPF-MF sob nº 038.421.369-35, Titular.

d) Claudio Jandrey Marques, matrícula nº 2202, portador do RG nº 1901555 e inscrito no CPF nº 332.020.019-49, Suplente.

II - **Indicados pelo Poder Legislativo**

a) Marlene de Souza Maciel, Matrícula nº 121, portadora do RG nº 4.919.116-2 e inscrita no CPF nº 943.784.879-34, Titular.

b) Lúcia Schervaty Carragato, Matrícula nº 531, portadora do RG nº 3.368.681-6 e inscrita no CPF nº 026.128.614-83, Suplente.

III - **Membros Indicados pelos Servidores Públicos:**

a) Aline Roman, Matrícula nº 2177, portadora do RG nº 9.571.726-6 e inscrita no CPF nº 059.953.769-85, Titular.

b) Derick da Silva de Lima, Matrícula nº 91874, portador do RG nº 12.459.680-7 e inscrito no CPF nº 108.370.529-61, Suplente.

IV - **Membros Indicados pelos Servidores Públicos Inativos**

a) Nelson de Jesus Pilem Maciel, Titular.

b) Antônio Ronkossi, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria revoga o Decreto nº 3235, de 25 de março de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de agosto de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3797,

DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais em vigor, resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de agosto de 2022, JAQUELINE PACHULSKI VIEIRA, portadora do RG nº 13.875.232-1/SSP-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Execução e Manutenção de Obras, símbolo CCS, com lotação no cargo SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de agosto de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3797,

DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais em vigor, resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de agosto de 2022, JAQUELINE PACHULSKI VIEIRA, portadora do RG nº 13.875.232-1/SSP-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Execução e Manutenção de Obras, símbolo CCS, com lotação no cargo SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de agosto de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3797,

DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais em vigor, resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de agosto de 2022, JAQUELINE PACHULSKI VIEIRA, portadora do RG nº 13.875.232-1/SSP-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Execução e Manutenção de Obras, símbolo CCS, com lotação no cargo SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de agosto de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3797,

DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais em vigor, resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de agosto de 2022, JAQUELINE PACHULSKI VIEIRA, portadora do RG nº 13.875.232-1/SSP-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Execução e Manutenção de Obras, símbolo CCS, com lotação no cargo SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de agosto de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3797,

DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais em vigor, resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de agosto de 2022, JAQUELINE PACHULSKI VIEIRA, portadora do RG nº 13.875.232-1/SSP-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Execução e Manutenção de Obras, símbolo CCS, com lotação no cargo SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de agosto de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3797,

DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais em vigor, resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de agosto de 2022, JAQUELINE PACHULSKI VIEIRA, portadora do RG nº 13.875.232-1/SSP-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Execução e Manutenção de Obras, símbolo CCS, com lotação no cargo SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de agosto de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3797,

DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais em vigor, resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de agosto de 2022, JAQUELINE PACHULSKI VIEIRA, portadora do RG nº 13.875.232-1/SSP-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Execução e Manutenção de Obras, símbolo CCS, com lotação no cargo SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de agosto de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

### Ponta Grossa, 21 de julho de 2022.

Exma. Sra. Prefeita ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Eu, APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade, venho por meio desta, apresentar retratação à V.S.ª - desta feita por escrito - no tocante ao acontecimento do dia 02 de setembro de 2021, por volta das 09:00 horas, que, tomada por forte emoção gravei áudios via aplicativo de mensagens "whatsapp", com palavras ofensivas contra V.S.ª. Esclareço nesta oportunidade, que tudo não passou de uma ação involuntária e impensada, sem nenhum intuito de ordem pessoal, que tudo que foi dito nos áudios não é verdade. Desta forma, espontânea e respeitosamente, retrato-me e reapresento minhas sinceras desculpas à V.S.ª, afirmo que aquele episódio não irá mais ocorrer, que prevaleça desde sempre, a civilidade e respeito recíprocos. Atenciosamente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 150/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 902/2022

(Lei 8.666/93)

OBJETO: Credenciamento para Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos para atendimento ao público do SUS nas Unidades de Saúde, ESF e Clínica da Mulher e da Criança - Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega da documentação para o credenciamento das instituições interessadas, deverá ser feita a partir do dia 12 de agosto de 2022, das 08h às 17h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 632, no Centro em Ivai/PR, de segunda a sexta-feira, ficando aberto o ingresso de novos credenciados até o dia 12 de agosto de 2023, podendo a Administração Pública por conveniência prorrogar tal prazo.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Mun. de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone: (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)

Ivai, 11 de agosto de 2022.

Wlcto Eduardo Bonetto

Presidente da Comissão de Credenciamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 3798 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Convoca Servidores para prestar serviços em regime de jornada estendida e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município e/ou da Lei nº 591, de 08 de agosto de 2014;

Considerando a necessidade da convocação de professores para prestar serviços em regime suplementar informado no ofício nº 590/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

R E S O L V E





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 230/2022

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

O MUNICÍPIO DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizado na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada nas Margens da Rodovia BR 277 s/nº, km 420, no Parque Industrial, na cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, CEP 85160-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.070.281/0001-46, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **ELEVIR ANTONIO NEGRELLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, do comércio, residente e domiciliado nas Margens da Rodovia BR 277 km 426, s/nº, no Parque Industrial, cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 620.710-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 016.932.989-53, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 139/2022, Pregão nº 097/2022, Processo Eletrônico nº 087/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de 5.000 m² de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm, conforme mapa em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 139/2022, Pregão nº 097/2022- Modalidade Processo Eletrônico nº 087/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor unitário de R\$ 7,25/m² (sete reais e vinte e cinco centavos) por metro quadrado) e o valor global de R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

ELEVIR ANTONIO  
NEGRELLO:0169  
3298953

Assinado de forma digital  
por ELEVIR ANTONIO  
NEGRELLO:01693298953  
Dados: 2022.08.12  
10:25:37 -03'00'





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº 097/2022 - Eletrônico nº 087/2022 e contrato nº 230/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03001041220402200733903000000 0250

## CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 05 (cinco) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

ELEVIR ANTONIO  
NEGRELLO:01693298  
953

Assinado de forma digital por  
ELEVIR ANTONIO  
NEGRELLO:01693298953  
Dados: 2022.08.12 10:25:56 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

ELEVIR ANTONIO  
NEGRELLO:01693  
298953

Assinado de forma digital por  
ELEVIR ANTONIO  
NEGRELLO:01693298953  
Dados: 2022.08.12 10:26:08  
-03'00'





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

ELEVIR ANTONIO  
NEGRELLO:0169  
3298953

Assinado de forma digital  
por ELEVIR ANTONIO  
NEGRELLO:01693298953  
Dados: 2022.08.12 10:26:19  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

ELEVIR ANTONIO  
NEGRELLO:01693298  
953

Assinado de forma digital por  
ELEVIR ANTONIO  
NEGRELLO:01693298953  
Dados: 2022.08.12 10:26:32 -03'00'





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivai/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- (C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- (D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

ELEVIR ANTONIO Assinado de forma digital  
por ELEVIR ANTONIO  
NEGRELLO:01693298953  
Dados: 2022.08.12  
10:26:45 -03'00'





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, **podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 002/2022.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 003/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

ELEVIR ANTONIO  
NEGRELLO:016932  
98953

Assinado de forma digital por  
ELEVIR ANTONIO  
NEGRELLO:01693298953  
Data: 2022.08.12 10:26:57  
+03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

ELEVR ANTONIO Assinado de forma digital  
por ELEVR ANTONIO  
NEGRELLO:0169  
3298953 Dados: 2023.08.12  
10:27:13 -03'00'





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 12 de agosto de 2022.

ELEVIR ANTONIO  
NEGRELLO:0169  
3298953

Assinado de forma digital  
por ELEVIR ANTONIO  
NEGRELLO:01693298953  
Dados: 2022.08.12  
10:27:26 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR  
Idir Treviso – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

ELEVIR ANTONIO  
NEGRELLO:01693298953  
GRAMEIRA NEGRELLO LTDA  
Elevir Antonio Negrello  
CONTRATADA

Assinado de forma digital por ELEVIR  
ANTONIO NEGRELLO:01693298953  
Dados: 2022.08.12 10:27:46 -03'00'



TESTEMUNHA  
Welton Ademir Ferreira  
CPF/MF 086.341.999-24



TESTEMUNHA  
Marcia Luciene Kobilarz  
CPF/MF 956.815.909-68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br



Município de Ivaí - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 97/2022

Página:1

| Item                                                                                                                   | Produto/Serviço                                                             | UN. | Quantidade | Status       | Marca                 | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sal |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|-----------------------|--------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 131731-8 GRAMERIA NEGRELLO LTDA CNPJ: 78.070.281/0001-46 Telefone: 4238361151 Status: Habilitado 36.250,00 |                                                                             |     |            |              |                       |        |                |             |     |
| Email: negrello@grameiranerello.com.br                                                                                 |                                                                             |     |            |              |                       |        |                |             |     |
| Representante: 131732-6 elev: antonio Negrello                                                                         |                                                                             |     |            |              |                       |        |                |             |     |
| Lote 001 - Lote 001 36.250,00                                                                                          |                                                                             |     |            |              |                       |        |                |             |     |
| 001                                                                                                                    | 43978 GRAMA EM LEVAS TIPO SEMPRE VERDE EM PLACAS 60x40cm PARA RETIRAR NA GR | M2  | 5.000,00   | Classificado | negrello placas 60x40 |        | 7,25           | 36.250,00   | *   |
| GRAMA EM LEVAS TIPO SEMPRE VERDE EM PLACAS 60x40cm PARA RETIRAR NA GRAMEIRA                                            |                                                                             |     |            |              |                       |        |                |             |     |
| VALOR TOTAL:                                                                                                           |                                                                             |     |            |              | 36.250,00             |        |                |             |     |

6p.

7



enviado ao Prefeito Municipal para sanção, o qual deixou transcorrer o prazo legal para sanção expressa, implicando em sanção tácita.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Ivaí/PR, 12 de agosto de 2022.

**LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:

Edson Domareski

Código Identificador:688FA3DC

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 230/2022

LICITAÇÃO Nº: 139/2022 PREGÃO Nº: 097/2022 PROCESSO

ELETRÔNICO Nº: 087/2022

#### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 230/2022

Licitação nº: 139/2022

Pregão nº: 097/2022

Processo Eletrônico nº: 087/2022

OBJETO: aquisição de 5.000 m² de grama em leiva, tipo Sempre Verde em placas 60x40cm.

**CONTRATADA: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr

Valor unitário: R\$ 7,25/m²

Valor global: R\$ 36.250,00

PRAZO DE vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022

**IDIR TREVISIO –**

Prefeito Municipal

**ELEVIR ANTONIO NEGRELLO –**

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:71573B08

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 231/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

#### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 231/2022

Dispensa de Licitação nº 048/2022

OBJETO: a aquisição de 2.280 kg de granulado de borracha para reposição nas quadras de grama sintética.

CONTRATADA: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor unitário (m²) 2,50

Valor global: R\$ 5.700,00

Execução: 12 meses

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 12/08/2022

**IDIR TREVISIO –**

Prefeito Municipal

**ALEXANDRO DE OLIVEIRA –**

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:FC93783B

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 151/2022 PREGÃO Nº 107/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2022 (LEI FEDERAL Nº

8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE

LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 151/2022**

#### PREGÃO Nº 107/2022

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de desinsetização, desratização nas Unidades de Saúde e limpeza e desinfecção em caixas d'água.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 1950

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/08/2022 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 26/08/2022 – a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)

Ivaí, 12 de agosto de 2022.

**WELTON ADEMIR FERREIRA -**

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:CD177BF3

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 152/2022 PREGÃO Nº 108/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 096/2022 (LEI FEDERAL Nº

8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE

LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 152/2022

**PREGÃO Nº 108/2022**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 096/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição e instalação de grama sintética para os parques infantis do Município de Ivaí/PR.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903000000 0250

03001041220402200733903900000 0300

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/08/2022 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 26/08/2022 – a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)

Ivaí, 12 de agosto de 2022.

**WELTON ADEMIR FERREIRA -**

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:A3D760BD

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 153/2022 TOMADA DE PREÇO Nº

037/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 153/2022

**TOMADA DE PREÇO Nº 037/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica no Distrito de Palmital nas Ruas Polônia, Portugal e Itália.



